

CHAMADA PÚBLICA
01/2022



MUNICÍPIO DE
BALSA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Balsa Nova

Processo:
67/2022

Data:
05/01/2022 10:25:44

Assunto:
PROTOCOLO GERAL - Versão: 16

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Requerente:
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 67/2022
Requerente: INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Contato: INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Assunto: PROTOCOLO GERAL - Versão: 16
Descrição: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Data: 05/01/2022 10:25

Situação: Encaminhado
Documento: 036.722.259-08



Ocorrência: 1

Data: 05/01/2022 10:25:44

Previsão: 16/02/2022

De: JOSIANE ALVARISTO

Para: FERNANDO MAGATAO

Etapa: Análise Da Secretaria Responsável

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMHJS72JZX2H9TBA(verificado em : 05/01/2022 10:25)



Memorando nº 002/2022 – SMECE

Balsa Nova, 04 de janeiro de 2022.

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vêm mui respeitosamente através deste, solicitar abertura de chamada pública para aquisição de Merenda Escolar (Gêneros Alimentícios), do Programa da Agricultura Familiar, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, para atender à necessidade desta Secretaria, com previsão até 31 de dezembro de 2022.

Considerando um investimento de até R\$ 135.209,50 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), para dar suporte orçamentário e financeiro, segue abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.001.12.361.0009.2050	CONTA: 2090	DETALHAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00	FONTE DE RECURSO: 1054
PROJETO/ATIVIDADE: 08.001.12.365.0009.2061	CONTA: 2650	DETALHAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00	FONTE DE RECURSO: 1055
PROJETO/ATIVIDADE: 08.001.12.365.0009.2065	CONTA: 2960	DETALHAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00	FONTE DE RECURSO: 1056

Na expectativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência, protesto de consideração e distinguido apreço.


Indianara Mello Leal Schmidt

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Prezado Sr.
Itaboraí Silon Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA – AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS
AGRICULTURA FAMILIAR**

JANEIRO 2022

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas na tabela abaixo:

QUANTITATIVO TOTAL			
ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	Abóbora moranga: casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.	kg	100
2	Abobrinha verde: a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	kg	200
3	Aipim/ mandioca descascada: tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.	kg	500
4	Agrião: In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Maço 300g	200
5	Alface crespa: unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	unidade 300g	600
6	Alho poro: maço de 300g nacional, de boa qualidade, fresco. Sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	maço 300g	120
7	Batata doce: de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	kg	200
8	Batata inglesa: tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	kg	4000
9	Batata salsa: grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	kg	200
10	Bergamote/ morgote: tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira.	kg	2000
11	Beterraba: tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	kg	500
12	Bolacha caseira: produzida de forma artesanal, de boa qualidade, inteiras, fresca, embalagem seca, transparente e atóxica, contendo a identificação do produto: Marca, fabricante, data de fabricação, validade e lote. Pacote de 500g.	Pacote 500g	160
13	Broa de Fubá: feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Ingredientes: Fubá, farinha de trigo, óleo, leite, ovos, fermento em pó, queijo, açúcar. Unidade média 700g.	Unidade média 700g	160
14	Brócolis: unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	unidade 500g	300
15	Caqui: devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	kg	500



16	Cebola branca: extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	kg	1000
17	Cebolinha verde: maço 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	maço 400g	200
18	Cenoura: classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	kg	3000
19	Chuchu: cor verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	kg	300
20	Couve flor: unidade de 300g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	unidade 300g	300
21	Couve manteiga: maço 400g. Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas	maço 400g	100
22	Cuca caseira sem recheio: Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga ou margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, nós moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Unidade média de 400g embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes resistentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade.	Unidade média de 400g	160
23	Ervilha vagem: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura: característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos, de resíduos de vegetais.	kg	100
24	Espinafre: maço 400g, de 1ª qualidade em maços, com folhas sãs e bem formadas.	maço 400g	100
25	Feijão preto: Tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	kg	500
26	Jabuticaba: casca arroxeadada e a polpa de cor branca, devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	kg	100
27	Laranja pera: categoria: extra, classe 75, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	kg	2000
28	Limão rosa: de 1ª qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	kg	100
29	Melancia: classificação: graúda; livre de sujidades; devendo estar firme, inteira.	kg	2000
30	Milho verde sem palha: in natura. Apresentação: espiga, descascada, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	kg	200
31	Morango: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1200
32	Nectarina: polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	100
33	Pão caseiro de forma: Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 700g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	unidade média de 700g	160
34	Pepino comum: tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	200
35	Pepino japonês: tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	100
36	Pêssego: polpa branca- com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	400
37	Pimentão verde: Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas	kg	100



38	Pimentão vermelho: Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	kg	50
39	Repolho verde: unidade média de 2 kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unidade média 2 kg	400
40	Repolho roxo: unidade média de 2kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unidade média de 2kg	100
41	Rúcula: 400g, in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	maço 400g	100
42	Salsinha verde: maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	maço de 400g	200
43	Tomate: graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro.	kg	3500
44	Uva comum (com semente): Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	kg	600
45	Uva vitoria (sem semente): Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	kg	200
46	Vagem macarrão: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	kg	100

OBS. 1: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2022, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas em regra SEMANALMENTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos da rede municipal de ensino.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

5. VISTORIA

5.1. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital.



6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (hum) dia.

8.2. A data e horário de entregas será definido pela Secretaria de Educação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os contratados se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

9.2. O contratado fornecedor ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente aquisição referente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é de R\$ 135.209,50 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).



11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade e as indicações da marca.

12.1.2. Deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (hum) dia, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Após receber os documentos descritos no contrato, e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13.1.2 que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

13.1.3 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo primeiro, do art. 20 da Lei Nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

13.1.4 se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Solicitamos que o certame seja realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Pesquisa com fornecedores.
- Pesquisa com agricultores locais.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

18.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Elaborado em 04/01/2022.



Viviane Milliorin
Nutricionista Merenda Escolar
E-mail: nutricao@balsanova.pr.gov.br
Telefone: 3636-8018



Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Educação Cultura Esporte



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2284	Aquisição de Material	64050	20/12/2021	46
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
6405-0	INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT	6993/2021		
Local				
Código	Nome			
8	SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		A VISTA		
Entrega				
Local		Prazo		
ALMOXARIFADO CENTRAL		12 Meses		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E EM SEUS ANEXOS.

Justificativa:

CONSIDERANDO SER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UM DIREITO CONSTITUCIONAL DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O REPASSE DE VERBA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, FAZ- SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A GARANTIA DE ATENDIMENTO DESSE DIREITO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL D ENSINO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500,00	7,11	3.555,00
000882	LARANJA PERA CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME: SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	2.000,00	3,25	6.500,00
000886	MELANCIA CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	KG	2.000,00	2,33	4.660,00
000888	ABOBRINHA A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	200,00	2,00	400,00
000889	TOMATE GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	3.500,00	6,09	21.315,00
000890	BETERRABA TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	500,00	2,86	1.430,00
000894	CENOURA CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	KG	3.000,00	3,33	9.990,00
001846	BRÓCOLIS UNIDADE DE 500G. AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	UN	300,00	3,30	990,00
001847	CHUCHU COR VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	KG	300,00	3,33	999,00
001848	PEPINO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO;	KG	200,00	2,60	520,00



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 2

	COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001850	VAGEM	KG	100,00	10,50	1.050,00
	CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001852	COUVE FLOR	UN	300,00	3,60	1.080,00
	UNIDADE DE 300G. AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.				
001854	CAQUI	KG	500,00	5,00	2.500,00
	DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.				
001855	MORANGO	KG	1.200,00	17,00	20.400,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001856	PÊSSEGO	KG	400,00	5,50	2.200,00
	POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
002263	COUVE-MANTEIGA	UN	100,00	2,17	217,00
	MAÇO 400G. CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS				
002264	ESPINAFRE	UN	100,00	3,58	358,00
	MAÇO 400G, DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS.				
002436	AGRIÃO	MÇ	200,00	3,00	600,00
	IN NATURA, MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.				
002438	BATATA SALSA	KG	200,00	7,30	1.460,00
	GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
002439	BERGAMOTA/MORGOTE	KG	2.000,00	3,35	6.700,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.				
002442	UVA	KG	600,00	10,00	6.000,00
	FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOCICADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO. ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.				
003317	JABUTICABA	KG	100,00	6,50	650,00
	CASCA ARROXEADA E A POLPA DE COR BRANCA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.				
003721	BATATA DOCE	KG	200,00	3,00	600,00
	DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.				
004329	AIPIIM/MANDIOCA SEM CASCA	KG	500,00	5,27	2.635,00
	TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.				
004330	CEBOLA BRANCA	KG	1.000,00	3,01	3.010,00
	EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTO.				
004332	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	200,00	4,40	880,00
	IN NATURA. APRESENTAÇÃO: ESPIGA, DESCASCADA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.				
004334	REPOLHO VERDE	UN.	400,00	3,08	1.232,00
	UNIDADE MÉDIA DE 2 KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.				
004579	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	5,30	530,00
	APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.				
004591	REPOLHO ROXO	BJA	100,00	3,08	308,00
	UNIDADE MÉDIA DE 2KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM				



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 3

FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.					
004660	ALFACE CRESPA	UN	600,00	2,50	1.500,00
	UNIDADE DE 300G. AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.				
006234	ERVILHA VAGEM	KG	100,00	11,00	1.100,00
	ERVILHAS DEVEM TER VAGENS LIMPAS, CHEIAS, FIRMES, DE COR VERDE-CLARA, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; TEXTURA: CARACTERÍSTICA; UNIFORMIDADE: EXISTÊNCIA DE RAZOÁVEL UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO; AUSÊNCIA DE DEFEITOS, DE RESÍDUOS DE VEGETAIS.				
006633	PIMENTÃO VERMELHO	KG	50,00	8,83	441,50
	APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.				
006636	LIMÃO ROSA	KG	100,00	2,90	290,00
	DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME				
006637	NECTARINA	KG	100,00	5,16	516,00
	POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
006638	UVA VITÓRIA	KG	200,00	15,00	3.000,00
	FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOCIDADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO. ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.				
006639	CEBOLINHA VERDE	MÇ	200,00	4,45	890,00
	MAÇO 400G, CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.				
006640	SALSINHA VERDE	MÇ	200,00	5,17	1.034,00
	MAÇO DE 400G, CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.				
006667	BATATA INGLESA	KG	4.000,00	4,15	16.600,00
	TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
007619	ABOBORA MORANGA	KG	100,00	2,25	225,00
	CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.				
007620	ALHO PORO	MÇ	120,00	2,00	240,00
	MAÇO DE 300G NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FRESCO. SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
007621	BOLACHA CASEIRA	1/2 K	160,00	10,00	1.600,00
	PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, DE BOA QUALIDADE, INTEIRAS, FRESCA, EMBALAGEM SECA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE DE 500G.				
007622	BROA DE FUBA	UN.	160,00	9,00	1.440,00
	FEITO PADRONIZADO, BEM ASSADO, SEM CONTER PARTES QUEIMADAS OU CRUAS, DE QUALIDADE. INGREDIENTES: FUBÁ, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, OVOS, FERMENTO EM PÓ, QUEIJO, AÇÚCAR. UNIDADE MÉDIA 700G.				
007623	CUCA CASEIRA	UN.	160,00	9,00	1.440,00
	PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA (MANTEIGA OU MARGARINA), LEITE/ÁGUA, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO E ESPECIARIAS (CANELA, NÓS MOSCADA OU ERVA DOCE). FAROFA DEVE CONTER AÇÚCAR, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO E CANELA. A CUCA PRECISA SER BEM CRESCIDA (NÃO BATUMADA) E ASSADA. UNIDADE MÉDIA DE 400G EMBALADA UMA A UMA, EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
007624	PÃO CASEIRO	UN.	160,00	9,00	1.440,00
	FRESCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G DEPOIS DE ASSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, QUE PERMITA VISUALIZAR O PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.				
007625	PEPINO JAPONÊS	KG	100,00	3,67	367,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
007626	RÚCULA	UN.	100,00	3,17	317,00
	400G, IN NATURA. DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.				



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página:4

TOTAL 135.209,50

TOTAL GERAL 135.209,50

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

IRES JOSE DOS SANTOS
CONTADOR

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Item	Unidade	Qtidade	J.M. Dreveniak	José Paulo Macha	Carlos Eduardo	Luciano Kinabe	Moacir José Lech	Fernandes Ferreira Martins	Sérgio Kulka	Arlinda Chiló Sboinski	Antonio Ivan Soares	Mariano Adão	Silvio Adão	Sônia do Rocio	Média	Total
1	Abóbora moranga: casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. ✓	kg	100		2,50	2,00										2,25	225,00
2	Abobrinha verde: a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra. ✓	kg	200	2,50	3,00	1,00							1,50			2,00	400,00
3	Aipim/ mandioca descascada: tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. ✓	kg	500	7,00	5,00	2,00	5,00	7,00				5,60				5,27	2635,00
4	Agrião: In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. ✓	Maço 300g	200			3,00										3,00	600,00



5	Alface crespa: unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	unidade 300g	600	2,00	2,00				3,50						2,50	1500,00
6	Alho poro: maço de 300g nacional, de boa qualidade, fresco. Sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	maço 300g	120			2,00									2,00	240,00
7	Batata doce: de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	kg	200	3,00	3,00	3,00									3,00	600,00
8	Batata inglesa: tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	kg	4000	3,50	2,90		4,00	5,00	5,00			4,50			4,15	16600,00
9	Batata salsa: grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	kg	200	7,00	7,10						7,60		7,50		7,30	1460,00



10	Bergamote/ morgote: tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira.	kg	2000	3,50	3,50		2,50					3,90			3,35	6700,00
11	Beterraba: tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	kg	500	2,50	2,50	3,00				3,50		2,80			2,86	1430,00
12	Bolacha caseira: produzida de forma artesanal, de boa qualidade, inteiras, fresca, embalagem seca, transparente e atóxica, contendo a identificação do produto: Marca, fabricante, data de fabricação, validade e lote. Pacote de 500g.	Pacote 500g	160											10,00	10,00	1600,00
13	Broa de Fubá: feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Ingredientes: Fubá, farinha de trigo, óleo, leite, ovos, fermento em pó, queijo, açúcar. Unidade média 700g.	Unidade média 700g	160											9,00	9,00	1440,00



14	Brócolis: unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	unidade 500g	300	4,00	3,99	3,00		3,00					2,50			3,30	990,00
15	Caqui: devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	kg	500	6,00	4,00	5,00										5,00	2500,00
16	Cebola branca: extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	kg	1000	3,50	3,05	2,50		2,50					3,50			3,01	3010,00
17	Cebolinha verde: maço 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	maço 400g	200	5,00	3,90											4,45	890,00



18	Cenoura: classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	kg	3000	3,00		3,00					4,00					3,33	9990,00
19	Chuchu: cor verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	kg	300	3,00	3,50								3,50			3,33	999,00
20	Couve flor: unidade de 300g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	unidade 300g	300	4,00	3,99	3,00			4,50				2,50			3,60	1080,00
21	Couve manteiga: maço 400g. Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas	maço 400g	100	2,50	2,00	2,00										2,17	217,00



22	Cuca caseira sem recheio: Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga ou margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, nós moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Unidade média de 400g embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes resistentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade.	Unidade média de 400g	160												9,00	9,00	1440,00
----	--	-----------------------	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	------	---------



23	Ervilha vagem: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura: característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos, de resíduos de vegetais.	kg	100	7,00	6,00	20,00									11,00	1100,00
24	Espinafre: maço 400g, de 1ª qualidade em maços, com folhas sãs e bem formadas.	maço 400g	100	4,00	3,15										3,58	358,00
25	Feijão preto: Tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	kg	500	9,00	7,00	6,00	8,00	7,00	6,80	6,00					7,11	3555,00
26	Jabuticaba: casca arroxeadada e a polpa de cor branca, devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	kg	100	2,50	10,00	7,50						6,00			6,50	650,00



27	Laranja pera: categoria: extra, classe 75, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	kg	2000	3,50	2,60	3,00				3,00		2,90		4,50		3,25	6500,00
28	Limão rosa: de 1ª qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	kg	100	4,00	3,50	1,00	2,50							3,50		2,90	290,00
29	Melancia: classificação: graúda; livre de sujidades; devendo estar firme, inteira.	kg	2000	2,50	2,00			2,50								2,33	4660,00
30	Milho verde sem palha: in natura. Apresentação: espiga, descascada, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	kg	200	2,50	5,50							5,20				4,40	880,00
31	Morango: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1200	10,00	15,00		20,00			20,00	20,00					17,00	20400,00
32	Nectarina: polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	100	3,50	6,99	5,00										5,16	516,00



33	Pão caseiro de forma: Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 700g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	unidade média de 700g	160											9,00	9,00	1440,00
34	Pepino comum: tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	200	3,00	2,50							2,30			2,60	520,00
35	Pepino japonês: tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	100	4,50	3,50	3,00									3,67	367,00
36	Pêssego: polpa branca- com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	kg	400	6,00	4,50	4,00		7,00					6,00		5,50	2200,00



37	Pimentão verde: Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas	kg	100	6,50	5,00							4,40			5,30	530,00
38	Pimentão vermelho: Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	kg	50	6,50	8,00	12,00									8,83	441,50
39	Repolho verde: unidade média de 2 kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unidade média 2 kg	400	2,80	2,60	3,00			4,50			2,50			3,08	1232,00
40	Repolho roxo: unidade média de 2kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unidade média de 2kg	100	2,80	3,00	3,00						3,50			3,08	308,00



41	Rúcula: 400g, in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	maço 400g	100	4,50	3,00	2,00										3,17	317,00
42	Salsinha verde: maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, íntegro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	maço de 400g	200	5,00	4,50							6,00				5,17	1034,00
43	Tomate: graúdo, com polpa firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, íntegro.	kg	3500	5,00	4,80	6,00		6,00			6,00	4,80	10,00			6,09	21315,00
44	Uva comum (com semente): Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	kg	600	6,00	14,00											10,00	6000,00



45	Uva vitória (sem semente): Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	kg	200	7,00	18,00	20,00									15,00	3000,00
46	Vagem macarrão: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	kg	100	7,50	8,99	15,00									10,50	1050,00
															135209,50	





Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	150
Abacate	kg	100	450
Abobrinha verde	kg	200	250
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	700
Alface crespa 300g	unidade	600	200
Batata doce	kg	200	300
Batata inglesa	kg	4000	350
Batata salsa	kg	500	700
Bergamote/ morgote	kg	2000	350
Beterraba	kg	500	250
Brócolis 500g	unidade	300	400
Caqui	kg	500	600
Cebola branca	kg	1000	350
Cebolinha verde 400g	maço	200	500
Cenoura	kg	3000	300
Chuchu	kg	300	300
Couve flor 300g	unidade	300	400
Couve manteiga 400g	maço	100	250
Ervilha vagem	kg	100	700
Espinafre 400g	maço	100	400
Feijão preto	kg	500	200
Jabuticaba	kg	100	250
Laranja pera	kg	2500	350
Limão rosa	kg	100	400
Maçã	kg	200	600
Melancia	kg	2000	250
Milho verde sem palha	kg	400	250
Morango	kg	1000	1000
Nectarina	kg	100	350
Pepino comum	kg	200	300
Pepino japones	kg	100	450
Pessego	kg	400	600
Pimentão verde	kg	100	650
Pimentão vermelho	kg	100	650
Repolho verde 2kg	Unidade	400	280
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	280
Rúcula 400g	maço	100	450
Salsinha verde 400g	maço	200	500
Tomate	kg	3500	500
Uva comum (com semente)	kg	600	600
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	700
Vagem macarrão	kg	100	750

Data: 22/11/2021

Assinatura:

CPF:

17.542.974/0001-08
INSCR. EST. 906 239 00 - 07
DRE & FER COMERCIAL
J. M. DREVNIAC - ME
RUA NARCISO MOREIRA Nº 75 - CENTRO
CEP 63650 - 000 - Balsa Nova - PR



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	2,5
Abacate	kg	100	3,9
Abobrinha verde	kg	200	3
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	5
Alface crespa 300g	unidade	600	2
Batata doce	kg	200	3
Batata inglesa	kg	4000	2,9
Batata salsa	kg	500	7,1
Bergamote/ morgote	kg	2000	3,5
Beterraba	kg	500	2,5
Brócolis 500g	unidade	300	3,99
Caqui	kg	500	4
Cebola branca	kg	1000	3,05
Cebolinha verde 400g	maço	200	3,9
Cenoura	kg	3000	2,4
Chuchu	kg	300	3,5
Couve flor 300g	unidade	300	3,99
Couve manteiga 400g	maço	100	2
Ervilha vagem	kg	100	6
Espinafre 400g	maço	100	3,15
Feijão preto	kg	500	7
Jabuticaba	kg	100	10
Laranja pera	kg	2500	2,6
Limão rosa	kg	100	3,5
Maçã	kg	200	4,4
Melancia	kg	2000	2
Milho verde sem palha	kg	400	5,5
Morango	kg	1000	15
Nectarina	kg	100	6,99
Pepino comum	kg	200	2,5
Pepino japones	kg	100	3,5
Pessego	kg	400	4,5
Pimentão verde	kg	100	5
Pimentão vermelho	kg	100	8
Repolho verde 2kg	Unidade	400	2,6
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	3
Rúcula 400g	maço	100	3
Salsinha verde 400g	maço	200	4,5
Tomate	kg	3500	4,8
Uva comum (com semente)	kg	600	14
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	18
Vagem macarrão	kg	100	8,99

DATA 24/11/2021

Assinatura: *Jose Paulo Machado*
CPF: 855 573 829 68

22 915 455/0001-70

JOSE PAULO MACHADO EIRELI - ME

Est. do Ganchinho Botiatuva, 01

Zona Rural - CEP 83800-970

Mandirituba - PR

Carlos Eduardo



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg 100	100	2,00
Abacate ALHO PORO	kg 100	100	2,100
Abobrinha verde	kg 50	200	1,100
Aipim/ mandioca descascada	kg 100	500	2,100
Alface crespa 300g AGRÃO	unidade 600	600	3,100
Batata doce	kg 100	200	3,100
Batata inglesa	kg	4000	
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg 200	500	3,100
Brócolis 500g	unidade 100	300	3,100
Caqui	kg 500	500	5,100
Cebola branca	kg 100	1000	2,50
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg 1000	3000	3,100
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade 100	300	3,100
Couve manteiga 400g	maço 50	100	2,100
Ervilha vagem	kg 100	100	20,100
Espinafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg 500	2500	3,100
Limão rosa	kg 100	100	1,100
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	
Nectarina	kg 100	100	5,100
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg 100	100	3,100
Pessego	kg 200	400	4,100
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg 50	100	12,100
Repolho verde 2kg	Unidade 200	400	3,100
Repolho roxo 2kg	Unidade 100	100	3,100
Rúcula 400g	maço 100	100	2,100
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg 1000	3500	6,100
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg 200	200	20,100
Vagem macarrão	kg 100	100	15,100

Data: 26/11/2021

Assinatura:

CPF:

27353574-39

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022



AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	5,00
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	4,00
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	2,50
Beterraba	kg	500	
Brócolis 500g	unidade	300	
Caqui	kg	500	
bola branca	kg	1000	
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espinafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	6,00
Jabuticaba	kg	100	7,50
Laranja pera	kg	2500	
Limão rosa	kg	100	2,50
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	20,00
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg	100	
Pesego	kg	400	
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 25/11/21

Assinatura: Luciano Kinale

CPF: 031.694.289-85



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	7,00 R\$
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	5,00 R\$
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg	500	
Brócolis 500g	unidade	300	3,00 R\$
Caqui	kg	500	
bola branca	kg	1000	250,00 R\$
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espínafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg	2500	
Limão rosa	kg	100	
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	250,00 R\$
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	
ctarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg	100	
Pessego	kg	400	7,00 R\$
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	6,00 R\$
Uva comum (com semente)	kg	600	

MOACIR JOSE LECH

C.P.F. 024 805 879-75

29-11-21

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022



AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	X
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	
Alface crespa 300g	unidade	600	X 3,50
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	X 5,00
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg	500	
Brócolis 500g	unidade	300	
Caqui	kg	500	
Cebola branca	kg	1000	
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	X 4,50
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espinafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	X 8,00
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg	2500	
Limão rosa	kg	100	
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg	100	
Pessego	kg	400	
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	X 4,50
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 29-11-21

Assinatura:

CPF:

Fernando Ferreira Martins

161-147-829-00

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022



AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg	500	3,50
Brócolis 500g	unidade	300	
Qui	kg	500	
Cebola branca	kg	1000	
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espinafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg	2500	3,00
Limão rosa	kg	100	
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	20,00
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japonês	kg	100	
Pessego	kg	400	
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 26/11/2021

Assinatura:

CPF:

Sergio Kulla

53868358900

107



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg	500	
Brócolis 500g	unidade	300	
Caqui	kg	500	
Cebola branca	kg	1000	
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	4,00
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espinafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	7,00
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg	2500	
Limão rosa	kg	100	
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	20,00
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg	100	
Pessego	kg	400	
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	6,00
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 26-11-2021

Assinatura: Adminda Rozi Chabo Sbornski

CPF: 576.950.599-00

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	
Aipim/ mandioca descascada	kg 200	500	5.60
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	
Batata salsa	kg 200	500	7.60
Bergamote/ morgote	kg 1.200	2000	3.90
Beterraba	kg	500	
Brócolis 500g	unidade	300	
Caqui	kg	500	
cebola branca	kg	1000	
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espínafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg 1000	2500	2.90
Limão rosa	kg	100	
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg 200	400	5.20
Morango	kg	1000	
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg	100	
Pessego	kg	400	
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 26/11/2021

Assinatura: Antonio Ivan Soares

CPF: 19161208915

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022



AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	1,50
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	4,50
Batata salsa	kg	500	
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg	500	2,80
Brócolis 500g	unidade	300	2,50
Caqui	kg	500	
Cebola branca	kg	1000	3,50
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	2,50
Chuchu	kg	300	
Couve flor 300g	unidade	300	2,50
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espinafre 400g	maço	100	
Feijão preto	kg	500	6,80
Jabuticaba	kg	100	
Laranja pera	kg	2500	
Limão rosa	kg	100	
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	1,30
Pepino japones	kg	100	
Pessego	kg	400	
Pimentão verde	kg	100	4,40
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	2,50
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	3,50
Rúcula 400g	maço	100	
Salsinha verde 400g	maço	200	
Tomate	kg	3500	4,80
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 30/11/22

Assinatura: *Moriano Adem Czarnowski*

CPF: 354.331.679-68

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2022



AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	
Abacate	kg	100	
Abobrinha verde	kg	200	
Aipim/ mandioca descascada	kg	500	
Alface crespa 300g	unidade	600	
Batata doce	kg	200	
Batata inglesa	kg	4000	
X Batata salsa	kg	500	7,50
Bergamote/ morgote	kg	2000	
Beterraba	kg	500	
Brócolis 500g	unidade	300	
Caqui	kg	500	
Cebola branca	kg	1000	
Cebolinha verde 400g	maço	200	
Cenoura	kg	3000	
X Chuchu	kg	300	3,50
Couve flor 300g	unidade	300	
Couve manteiga 400g	maço	100	
Ervilha vagem	kg	100	
Espinafre 400g	maço	100	
X Feijão preto	kg	500	6,00
X Jabuticaba	kg	100	6,00
X Laranja pera	kg	2500	9,50
X Limão rosa	kg	100	3,50
Maçã	kg	200	
Melancia	kg	2000	
Milho verde sem palha	kg	400	
Morango	kg	1000	
Nectarina	kg	100	
Pepino comum	kg	200	
Pepino japones	kg	100	
X Pessego	kg	400	6,00
Pimentão verde	kg	100	
Pimentão vermelho	kg	100	
Repolho verde 2kg	Unidade	400	
Repolho roxo 2kg	Unidade	100	
Rúcula 400g	maço	100	
X Salsinha verde 400g	maço	200	6,00
X Tomate	kg	3500	10,00
Uva comum (com semente)	kg	600	
Uva vitoria (sem semente)	kg	200	
Vagem macarrão	kg	100	

Data: 30/11/21

Assinatura: *Silvio Adão M. Aguiar*

CPF: 085.851.029-42

Alimentação escolar 2022			
Item	Unidade	Quantidade	Preço
Bolacha caseira - produzida de forma artesanal, de boa qualidade, inteiras, fresca, embalagem seca, transparente e atóxica, contendo a identificação do produto: Marca, fabricante, data de fabricação, validade e lote. Pacote de 500g.	Pacote 500g	Conforme Solicitado	R\$ 10,00
Broa de Fubá: feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Ingredientes: Fubá, farinha de trigo, óleo, leite, ovos, fermento em pó, queijo, açúcar.	Unidade 500g 700g	Conforme Solicitado	R\$ 9,00
Cuca caseira sem recheio: Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga ou margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, nós moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Unidade média de 400g embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes resistentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade.	Unidade média de 400g 450g	conforme solicitado	R\$ 9,00
Geleia de Frutas: Brilhosa, com coloração, sabor e aromas características da fruta. Obtida do processamento das partes comestíveis da fruta, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionados em embalagem, com tampa, a qual deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 400g.	Embalagem 400g		
Pão caseiro de forma. Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	unidade média de 500g 700g	conforme solicitado	R\$ 9,00
Suco de Uva tinto Integral: Embalagem 1 litros. Sem adição de açúcar ou conservantes. Pronto para beber. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais constantes no rótulo do produto.	Litro		

Data: 29/11/21

Assinatura:

CPF: 030343609-32

Sônia do Rosário Machado Bug



Memorando 2022 - SMA

Assunto: Procedimento Licitatório – fornecimento de gêneros alimentícios

Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022

Prezados,

A Secretaria Municipal de Administração encaminha o processo 67/2022, visando o fornecimento gêneros alimentícios através de procedimento licitatório, para verificação da dotação orçamentária.

Desta forma, autorizo o andamento do presente processo.

Atenciosamente,


Itaborá Silon Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

A/C

Controladoria Interna



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2284	Aquisição de Material	64050	20/12/2021	46
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
6405-0	INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT	6993/2021		
Local				
8 SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte				
Orgão				
08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
A VISTA			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
ALMOXARIFADO CENTRAL			12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E EM SEUS ANEXOS.

Justificativa:

CONSIDERANDO SER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UM DIREITO CONSTITUCIONAL DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O REPASSE DE VERBA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, FAZ- SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A GARANTIA DE ATENDIMENTO DESSE DIREITO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL D ENSINO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500 00	7.11	3.555 0
000882	LARANJA PERA CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	2 000 00	3.25	6.500 0
000886	MELANCIA CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	KG	2 000 00	2.33	4.660 0
000888	ABOBRINHA A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	200 00	2.00	400,0
000889	TOMATE GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	3 500 00	6.09	21.315 0
000890	BETERRABA TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	500 00	2.86	1.430 0
000894	CENOURA CLASSE LONGA, TIPO EXTRA, DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO, NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	KG	3 000 00	3.33	9.990 0
001846	BRÓCOLIS UNIDADE DE 500G, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS, OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS, O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	UN	300 00	3.30	990 0
001847	CHUCHU COR VERDE CLARO, CLASSE: EXTRA, TAMANHO: GRANDE, O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	KG	300 00	3.33	999 0
001848	PEPINO	KG	200 00	2.60	520 0



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001850	VAGEM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	100,00	10,50	1.050,00
001852	COUVE FLOR CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	UN	300,00	3,60	1.080,00
001854	CAQUI UNIDADE DE 300G. AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO. SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS	KG	500,00	5,00	2.500,00
001855	MORANGO DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	KG	1.200,00	17,00	20.400,00
001856	PÊSSEGO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	400,00	5,50	2.200,00
002263	COUVE-MANTEIGA POLPA BRANCA, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	UN	100,00	2,17	217,00
002264	ESPINAFRE MAÇO 400G, CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS	UN	100,00	3,58	358,00
002436	AGRIÃO MAÇO 400G, DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS	MÇ	200,00	3,00	600,00
002438	BATATA SALSA IN NATURA, MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	KG	200,00	7,30	1.460,00
002439	BERGAMOTA/MORGOTE GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA	KG	2.000,00	3,35	6.700,00
002442	UVA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA	KG	600,00	10,00	6.000,00
003317	JABUTICABA FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOÇICADO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO, ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG	100,00	6,50	650,00
003721	BATATA DOCE CASCA ARROXEADA E A POLPA DE COR BRANCA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	KG	200,00	3,00	600,00
004329	AIPI-MANDIOCA SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	500,00	5,27	2.635,00
004330	CEBOLA BRANCA TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLEÁVEL DE POLIETILENO ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	KG	1.000,00	3,01	3.010,00
004332	MILHO VERDE SEM PALHA EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS, A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTO	KG	200,00	4,40	880,00
004334	REPOLHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ESPIGA, DESCASCADA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS	UN	400,00	3,08	1.232,00
004579	PIMENTÃO VERDE UNIDADE MÉDIA DE 2 KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	100,00	5,30	530,00
004591	REPOLHO ROXO APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	BJA	100,00	3,08	308,00
	UNIDADE MÉDIA DE 2KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES				



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004660	ALFACE CRESPA UNIDADE DE 300G, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	UN	600,00	2,50	1.500,00
006234	ERVILHA VAGEM ERVILHAS DEVEM TER VAGENS LIMPAS, CHEIAS, FIRMES, DE COR VERDE-CLARA, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS, TEXTURA, CARACTERÍSTICA, UNIFORMIDADE, EXISTÊNCIA DE RAZOAVEL UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO; AUSÊNCIA DE DEFEITOS, DE RESÍDUOS DE VEGETAIS.	KG	100,00	11,00	1.100,00
006633	PIMENTÃO VERMELHO APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	KG	50,00	8,83	441,50
006636	LIMÃO ROSA DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME	KG	100,00	2,90	290,00
006637	NECTARINA POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO	KG	100,00	5,16	516,00
006638	UVA VITÓRIA FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOCICADO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO, ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE	KG	200,00	15,00	3.000,00
006639	CEBOLINHA VERDE MAÇO 400G, CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO, O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	MÇ	200,00	4,45	890,00
006640	SALSINHA VERDE MAÇO DE 400G, CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO, O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	MÇ	200,00	5,17	1.034,00
006667	BATATA INGLESA TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	4.000,00	4,15	16.600,00
007619	ABOBORA MORANGA CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	100,00	2,25	225,00
007620	ALHO PORO MAÇO DE 300G NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	120,00	2,00	240,00
007621	BOLACHA CASEIRA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, DE BOA QUALIDADE, INTEIRAS, FRESCA, EMBALAGEM SECA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, PACOTE DE 500G.	1/2 K	160,00	10,00	1.600,00
007622	BROA DE FUBA FEITO PADRONIZADO, BEM ASSADO, SEM CONTER PARTES QUEIMADAS OU CRUAS, DE QUALIDADE, INGREDIENTES: FUBÁ, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, OVOS, FERMENTO EM PÓ, QUEIJO, AÇÚCAR, UNIDADE MÉDIA 700G	UN	160,00	9,00	1.440,00
007623	CUCA CASEIRA PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA (MANTEIGA OU MARGARINA), LEITE/ÁGUA, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO E ESPECIARIAS (CANELA, NÓS MOSCADA OU ERVA DOCE), FAROFA DEVE CONTER AÇÚCAR, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO E CANELA, A CUCA PRECISA SER BEM CRESCIDA (NÃO BATUMADA) E ASSADA, UNIDADE MÉDIA DE 400G, EMBALADA UMA A UMA, EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	160,00	9,00	1.440,00
007624	PÃO CASEIRO FRESCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G DEPOIS DE ASSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAR O PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UN	160,00	9,00	1.440,00
007625	PEPINO JAPONÊS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	100,00	3,67	367,00
007626	RÚCULA 400G, IN NATURA, DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS	UN	100,00	3,17	317,00



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página

INTEGRAS.

TOTAL	135.209,5
TOTAL GERAL	135.209,5

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

IREZ JOSE DOS SANTOS
CONTADOR



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2284	Aquisição de Material	64050	20/12/2021	99
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
6405-0	INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT	6993/2021		
Local				
8	SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte			
Órgão				
08	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
A VISTA			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
ALMOXARIFADO CENTRAL			12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E EM SEUS ANEXOS.

Justificativa:

CONSIDERANDO SER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UM DIREITO CONSTITUCIONAL DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O REPASSE DE VERBA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, FAZ- SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A GARANTIA DE ATENDIMENTO DESSE DIREITO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL D ENSINO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	7,11	711,00
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	7,11	711,00
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	7,11	711,00
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	7,11	711,00
000270	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	7,11	711,00
000882	LARANJA PERA CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	500,00	3,25	1.625,00
000882	LARANJA PERA CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	1.000,00	3,25	3.250,00
000882	LARANJA PERA CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	100,00	3,25	325,00
000882	LARANJA PERA CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	400,00	3,25	1.300,00



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 2

000886	MELANCIA	KG	2.000,00	2,33	4.660,00
	CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.				
000888	ABOBRINHA	KG	100,00	2,00	200,00
	A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
000888	ABOBRINHA	KG	100,00	2,00	200,00
	A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
000889	TOMATE	KG	1.150,00	6,09	7.003,50
	GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
000889	TOMATE	KG	1.000,00	6,09	6.090,00
	GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO				
000889	TOMATE	KG	200,00	6,09	1.218,00
	GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO				
000889	TOMATE	KG	1.150,00	6,09	7.003,50
	GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
000890	BETERRABA	KG	150,00	2,86	429,00
	TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
000890	BETERRABA	KG	100,00	2,86	286,00
	TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
000890	BETERRABA	KG	150,00	2,86	429,00
	TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
000890	BETERRABA	KG	100,00	2,86	286,00
	TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
000894	CENOURA	KG	1.500,00	3,33	4.995,00
	CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.				
000894	CENOURA	KG	1.000,00	3,33	3.330,00
	CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.				
000894	CENOURA	KG	500,00	3,33	1.665,00
	CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.				
001846	BRÓCOLIS	UN	100,00	3,30	330,00
	UNIDADE DE 500G. AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO. SEM MARCAS OCACIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001846	BRÓCOLIS	UN	120,00	3,30	396,00
	UNIDADE DE 500G. AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO. SEM MARCAS OCACIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001846	BRÓCOLIS	UN	80,00	3,30	264,00
	UNIDADE DE 500G. AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO. SEM MARCAS OCACIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS				



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 3

001847	CHUCHU	KG	150,00	3,33	499,50
	BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.				
	CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.				
001847	CHUCHU	KG	150,00	3,33	499,50
	COR VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.				
001848	PEPINO	KG	130,00	2,60	338,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001848	PEPINO	KG	70,00	2,60	182,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001850	VAGEM	KG	50,00	10,50	525,00
	CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001850	VAGEM	KG	50,00	10,50	525,00
	CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001852	COUVE FLOR	UN	100,00	3,60	360,00
	UNIDADE DE 300G. AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.				
001852	COUVE FLOR	UN	100,00	3,60	360,00
	UNIDADE DE 300G. AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.				
001852	COUVE FLOR	UN	100,00	3,60	360,00
	UNIDADE DE 300G. AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.				
001854	CAQUI	KG	500,00	5,00	2.500,00
	DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.				
001855	MORANGO	KG	500,00	17,00	8.500,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001855	MORANGO	KG	300,00	17,00	5.100,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001855	MORANGO	KG	400,00	17,00	6.800,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.				
001856	PÊSSEGO	KG	100,00	5,50	550,00
	POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001856	PÊSSEGO	KG	150,00	5,50	825,00
	POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
001856	PÊSSEGO	KG	150,00	5,50	825,00
	POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.				
002263	COUVE-MANTEIGA	UN	50,00	2,17	108,50
	MAÇO 400G. CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS				
002263	COUVE-MANTEIGA	UN	50,00	2,17	108,50
	MAÇO 400G. CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS				
002264	ESPINAFRE	UN	100,00	3,58	358,00
	MAÇO 400G, DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÂS E BEM FORMADAS.				
002436	AGRIÃO	MÇ	200,00	3,00	600,00
	IN NATURA, MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.				



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 4

002438	BATATA SALSA	KG	50,00	7,30	365,00
	GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
002438	BATATA SALSA	KG	150,00	7,30	1.095,00
	GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.				
002439	BERGAMOTA/MORGOTE	KG	60,00	3,35	201,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.				
002439	BERGAMOTA/MORGOTE	KG	1.400,00	3,35	4.690,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.				
002439	BERGAMOTA/MORGOTE	KG	540,00	3,35	1.809,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.				
002442	UVA	KG	500,00	10,00	5.000,00
	FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOCICADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO. ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.				
002442	UVA	KG	100,00	10,00	1.000,00
	FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOCICADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO. ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.				
003317	JABUTICABA	KG	20,00	6,50	130,00
	CASCA ARROXEADA E A POLPA DE COR BRANCA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.				
003317	JABUTICABA	KG	80,00	6,50	520,00
	CASCA ARROXEADA E A POLPA DE COR BRANCA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.				
003721	BATATA DOCE	KG	100,00	3,00	300,00
	DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.				
003721	BATATA DOCE	KG	100,00	3,00	300,00
	DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.				
004329	AIPIM/MANDIOCA SEM CASCA	KG	120,00	5,27	632,40
	TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.				
004329	AIPIM/MANDIOCA SEM CASCA	KG	80,00	5,27	421,60
	TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.				
004329	AIPIM/MANDIOCA SEM CASCA	KG	150,00	5,27	790,50
	TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.				
004329	AIPIM/MANDIOCA SEM CASCA	KG	150,00	5,27	790,50
	TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.				
004330	CEBOLA BRANCA	KG	450,00	3,01	1.354,50
	EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTO.				
004330	CEBOLA BRANCA	KG	450,00	3,01	1.354,50
	EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTO.				
004330	CEBOLA BRANCA	KG	100,00	3,01	301,00



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página:5

004332	MILHO VERDE SEM PALHA EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTO.	KG	200,00	4,40	880,00
004334	REPOLHO VERDE UNIDADE MÉDIA DE 2 KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN.	150,00	3,08	462,00
004334	REPOLHO VERDE UNIDADE MÉDIA DE 2 KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN.	100,00	3,08	308,00
004334	REPOLHO VERDE UNIDADE MÉDIA DE 2 KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN.	150,00	3,08	462,00
004579	PIMENTÃO VERDE APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	KG	100,00	5,30	530,00
004591	REPOLHO ROXO UNIDADE MÉDIA DE 2KG, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	BJA	100,00	3,08	308,00
004660	ALFACE CRESPA UNIDADE DE 300G, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	UN	400,00	2,50	1.000,00
004660	ALFACE CRESPA UNIDADE DE 300G, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	UN	200,00	2,50	500,00
006234	ERVILHA VAGEM ERVILHAS DEVEM TER VAGENS LIMPAS, CHEIAS, FIRMES, DE COR VERDE-CLARA, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; TEXTURA: CARACTERÍSTICA; UNIFORMIDADE: EXISTÊNCIA DE RAZOÁVEL UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO; AUSÊNCIA DE DEFEITOS, DE RESÍDUOS DE VEGETAIS.	KG	100,00	11,00	1.100,00
006633	PIMENTÃO VERMELHO APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	KG	50,00	8,83	441,50
006636	LIMÃO ROSA DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME	KG	50,00	2,90	145,00
006636	LIMÃO ROSA DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME	KG	50,00	2,90	145,00
006637	NECTARINA POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	100,00	5,16	516,00
006638	UVA VITÓRIA FRUTOS BEM PRESOS AO CACHO, DE COR VINHO, FORMATO ESFÉRICO, DE TEXTURA LISA E FIRME, SABOR ADOCICADO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO FRUTO. ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, MATERIAL TERROSO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG	200,00	15,00	3.000,00
006639	CEBOLINHA VERDE MAÇO 400G. CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	MÇ	100,00	4,45	445,00
006639	CEBOLINHA VERDE MAÇO 400G. CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	MÇ	100,00	4,45	445,00
006640	SALSINHA VERDE MAÇO DE 400G. CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	MÇ	100,00	5,17	517,00
006640	SALSINHA VERDE MAÇO DE 400G. CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	MÇ	50,00	5,17	258,50
006640	SALSINHA VERDE	MÇ	50,00	5,17	258,50



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



Página 6

	MAÇO DE 400G, CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.				
006667	BATATA INGLESA TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	800,00	4,15	3.320,00
006667	BATATA INGLESA TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	700,00	4,15	2.905,00
006667	BATATA INGLESA TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	1.000,00	4,15	4.150,00
006667	BATATA INGLESA TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	KG	1.500,00	4,15	6.225,00
007619	ABOBORA MORANGA CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	70,00	2,25	157,50
007619	ABOBORA MORANGA CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	30,00	2,25	67,50
007620	ALHO PORO MAÇO DE 300G NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FRESCO. SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	40,00	2,00	80,00
007620	ALHO PORO MAÇO DE 300G NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FRESCO. SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	80,00	2,00	160,00
007621	BOLACHA CASEIRA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, DE BOA QUALIDADE, INTEIRAS, FRESCA, EMBALAGEM SECA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE DE 500G.	1/2 K	160,00	10,00	1.600,00
007622	BROA DE FUBA FEITO PADRONIZADO, BEM ASSADO, SEM CONTER PARTES QUEIMADAS OU CRUAS, DE QUALIDADE. INGREDIENTES: FUBÁ, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, OVOS, FERMENTO EM PÓ, QUEIJO, AÇÚCAR. UNIDADE MÉDIA 700G.	UN.	160,00	9,00	1.440,00
007623	CUCA CASEIRA PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA (MANTEIGA OU MARGARINA), LEITE/ÁGUA, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO E ESPECIARIAS (CANELA, NÓS MOSCADA OU ERVA DOCE). FAROFA DEVE CONTER AÇÚCAR, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO E CANELA. A CUCA PRECISA SER BEM CRESCIDA (NÃO BATUMADA) E ASSADA. UNIDADE MÉDIA DE 400G EMBALADA UMA A UMA, EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN.	160,00	9,00	1.440,00
007624	PÃO CASEIRO FRESCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G DEPOIS DE ASSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, QUE PERMITA VISUALIZAR O PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UN.	160,00	9,00	1.440,00
007625	PEPINO JAPONÊS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	80,00	3,67	293,60
007625	PEPINO JAPONÊS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	KG	20,00	3,67	73,40
007626	RÚCULA 400G, IN NATURA. DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.	UN.	50,00	3,17	158,50
007626	RÚCULA 400G, IN NATURA. DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.	UN.	50,00	3,17	158,50
				TOTAL	135.209,50
				TOTAL GERAL	135.209,50



Município de Balsa Nova
Solicitação 2284/2021



INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

IRES JOSE DOS SANTOS
CONTADOR



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO INTERNO N.º 023/2022 – Departamento de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assunto: Processo licitatório – Agricultura Familiar

Trata-se o presente, processo administrativo n.º 67/2022 cujo objetivo é abertura de chamada pública para aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) do Programa da Agricultura Familiar, foi constatado que a estimativa de preços dos itens a serem adquiridos foram obtidas através da cotação com três fornecedores, considerando a recomendação administrativa n.º 009/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná (em anexo), a qual traz recomendações sobre a pesquisa de preços, destacando entre elas a necessidade de diversificação de fontes de consulta de preços; a preferência a portais de compras governamentais; E que a pesquisa de preços feita diretamente com os fornecedores deve ser de caráter subsidiário e complementar.

Considerando ainda, a Instrução Normativa Municipal n.º 001/2021 (em anexo), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de preços e que trata das fontes para pesquisa de preços, encaminhamos para que a Secretaria verifique a possibilidade da diversificação de fontes de pesquisa e na impossibilidade da mesma encaminhe a justificativa.

Certos de sermos prontamente atendidos, aguardamos retorno. Sem mais.

Balsa Nova/PR, 10 de fevereiro de 2022.



Dejalma Kochinski
Diretor de Departamento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
Indianara Mello Leal Schmidt



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu órgão de execução, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, *caput*, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; e artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999.

CONSIDERANDO a instauração, neste órgão do Ministério Público, de Procedimento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a sistemática adotada pelo Município de Balsa Nova para realizar a pesquisa de preço de bens e serviços em seus processos licitatórios.

CONSIDERANDO que as licitações destinam-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 3º, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, e artigo 11, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que as contratações deverão, em regra, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos (artigo 15, inciso V e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, e artigo 23, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CONSIDERANDO que a estimativa adequada de preços é essencial para a lisura dos procedimentos licitatórios, pois: (I) define a modalidade de licitação, a partir dos limites do artigo 23 da Lei n.º 8.666/1993, ressalvados os casos de pregão,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

CONSIDERANDO que estudos acadêmicos apontam que as “principais causas de licitações frustradas estão relacionadas com as falhas ocorridas na etapa de pesquisa de preços”², seja por ocasionar certames desertos, seja por resultar em sobrepreço, pois “quanto maior o valor estimado, maior será o valor pago pela administração pública”³, visto que já foi demonstrada a grande correlação entre o valor orçado pela Administração e o preço ofertado pelos licitantes⁴.

CONSIDERANDO que, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)⁵, a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, especialmente se forem os atuais prestadores de serviços ao ente/órgão público, “uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados” (Acórdão n.º 299/2011 – Plenário).

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com a orientação do TCU, devem ser priorizados os parâmetros advindos de portais de compras governamentais e contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisa os fornecedores e em mídias especializadas, cuja adoção deve ser vista comó prática subsidiária, suplementar (Acórdão n.º 1445/2015 – Plenário).

² SILVA NETO, Francisco Ângelo da. *A busca da eficiência nas licitações públicas: o efeito da regulamentação da pesquisa de preço sobre as compras no Instituto Federal de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - UFPE, Recife, 2020.

³ LACERDA, Luiz Carlos Neiva. *Uma análise da variabilidade dos preços adjudicados em pregões eletrônicos na Administração Pública Federal*. Dissertação (Mestrado em Administração) - FGV/EBAPE, Rio de Janeiro, 2012.

⁴ ANDRADE, J. C. de. *Eficiência na cotação de preços de referência na modalidade de licitação pregão eletrônico: um estudo em um Instituto Federal de Ensino*. *Revista Práticas em Gestão Pública Universitária*, ano 2, v. 2, n. 1, jan.-jun. 2018.

⁵ Acórdãos n.º 2816/2014, 2.787/2017, 1.548/2018 e 819/2019, entre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

CONSIDERANDO que a melhor forma de realizar a estimativa de preços no curso do processo licitatório ou de contratação direta é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, de modo a formar uma “cesta de preços aceitáveis”, consoante o Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 868/2013 – Plenário):

para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado e que esse conjunto de preços dito como cesta de preços aceitáveis pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, já que a imprecisão nas especificações do bem a ser adquirido prejudica a cotação de preços, especialmente no que concerne à correspondência entre as especificações do orçamento e do que será licitado, bem como facilita o desvirtuamento do montante a ser pago pelo Município.

CONSIDERANDO que a utilização de cotações referentes a produto diverso do licitado, com especificações que majoram o preço, resulta na elevação do valor máximo do certame, dando azo à eventual apresentação, pelos participantes, de propostas desfavoráveis ao ente municipal.

CONSIDERANDO que a impossibilidade de obtenção do mínimo de orçamentos ou de consulta a fontes diversificadas deve ser comprovada pelo agente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



*1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA*

público, nos termos do artigo 23, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, bem como deve restar demonstrado, por outros meios, que o preço está em conformidade com contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

CONSIDERANDO que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos; promover um ambiente íntegro e confiável; assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações (artigo 11, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, na forma do que estabelecem o artigo 127, *caput*, e o artigo 129, inciso II, ambos da Constituição Federal.

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**, dirigida ao **Prefeito do Município de Balsa Nova, Sr. Marcos Antônio Zanetti**, a fim de que Vossa Excelência, ressalvado o regime especial de contratação para enfrentamento da Covid-19 autorizado temporariamente por normas federais, discipline a metodologia de composição do preço referencial dos processos licitatórios em ato administrativo próprio, que deverá compreender ao menos o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

I – A definição da unidade da Administração responsável pela pesquisa de preços prévia à licitação (comissão de licitação⁶, pregoeiro ou órgão solicitante), em observância ao art. 7º da Lei n.º 14.133/2021.

II – A necessidade de especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, a qual deverá ser observada para a realização da pesquisa de mercado.

III – A pesquisa de preços não deve se limitar a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, estabelecendo-se uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

IV – A pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o **Painel de Preços do Governo Federal**, o **Banco de Preços em Saúde**, o **Licitações-e** e o **Portal de Informação para Todos do TCE/PR**, além de atas de registro de preços, aplicativo **Menor Preço Compras Paraná** e outras formas de consulta de contratações públicas.

V – A pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar.

VI – A necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consulta a fontes diversificadas, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

⁶ Ou agente de contratação, nos termos adotados pelo art. 8º da nova Lei de Licitações.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



*1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA*

VII – A necessidade de se registrar nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, a exemplo do disposto no artigo 12, § 3º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 73/2020 do Ministério da Economia.

Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias** para manifestação por escrito quanto às medidas adotadas para cumprir esta Recomendação Administrativa, devendo ser promovida sua imediata inserção no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993, e artigo 8º, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011.

Alerta-se que a recusa ou a inércia no atendimento das medidas recomendadas será considerada para avaliar eventual responsabilidade de Vossa Excelência, inclusive por ato de improbidade administrativa, caso futuramente venham a ocorrer ilegalidades ou prejuízos associados à atual sistemática adotada para a pesquisa e formação do preço de referência em processos licitatórios, notadamente sobrepreço.

Campo Largo, 11 de maio de 2021.


ANASTÁCIO FERNANDES NETO

Promotor de Justiça.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço e contratação de serviços do Município de Balsa Nova - Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regramento para a etapa preparatória dos processos administrativos que tratem de aquisição de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e vantajosidade nas contratações,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e seus aditivos, no âmbito da Administração Pública do Município de Balsa Nova.

Art. 2º. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

CAPÍTULO II

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º. As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Diário Oficial da União, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

FONTES PARA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma individualizada ou combinada:

- a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br>, que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- b) Consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde.
- c) Consulta ao Portal de Informação para Todos TCE/PR.
- d) Consulta ao Banco de Preços do Licitações-e do Banco do Brasil.
- e) Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná.
- f) Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br.
- g) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Para a utilização deste parâmetro, deverão ser utilizados na pesquisa, contratos administrativos, ou seus respectivos termos aditivos, que se encontrem em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo ainda possível a utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.
- h) Preços praticados pela própria Administração, constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser utilizados estando vigentes ou concluídos.



i) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

j) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos da alínea j) deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto sem apontamento de marcas, valor unitário, quantitativo e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física/CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

§ 3º. O resultado da pesquisa de preços no âmbito de cada parâmetro, será a média aritmética, e não deverão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

Art. 5º. Entende-se por solicitação formal o envio de ofício pelo órgão requisitante, por meio físico ou eletrônico, acompanhado de preciso detalhamento do objeto e condições de execução.

Art. 6º. A pesquisa de preço se dará como concluída quando atingido o mínimo de 03 (três) preços válidos oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 4º, deste Decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

Art. 7º. Para aquisição de insumos de natureza de construção civil e serviços de engenharia, o valor referencial será obtido a partir da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, e caso não conste, será pela tabela de custos SEIL / DER; ou de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 8º. A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I - todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços, deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor(a) responsável e pelo Ordenador de Despesa;

II - os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada;

III - os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter completa identificação da empresa consultada.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Departamento de Compras, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais auxiliar diretamente o Departamento de Compras nas cotações de preços que exijam conhecimento técnico específico.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal da Administração:

a) promover a divulgação da Instrução Normativa;

b) orientar as Secretarias Municipais para sua aplicabilidade.

Art. 11. Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada.

Art. 13. Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.



Art. 14. Os casos omissos, da presente Instrução Normativa, bem como aqueles que venham a conflitar com os dispositivos legais, deverão embasar-se na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção dos procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito do Município

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:BD8A8552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2021. Edição 2334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando nº 67//2022

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Processo licitatório- Agricultura Familiar

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste, informar que a estimativa de preços dos itens a serem adquiridos foram obtidas através da cotação com 2 fornecedores e 10 agricultores locais. Considerando a Resolução CD/ FNDE nº 04/2015 que trata da Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Foram considerados na composição dos preços todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na expectativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Indianara Mello Leal Schmidt

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ao Senhor,

Dejalma Kochinski

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO



RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de

assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.



§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-seá:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE Balsa NOVA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 665, Centro, inscrita no CNPJ: 76.105.527/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei n.º. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015), através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Sendo que o prazo para a entrega dos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir de **25/02/2022 até 17/03/2022**, no setor de protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será no dia **18/03/2022**, às 09h:30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022:

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Detalhamento da despesa	Fonte de Recurso
08.001.12.361.0009-2050	2090	3.3.90.32.00.00	1054
08.001.12.365.0009-2061	2650	3.3.90.32.00.00	1055
08.001.12.365.0009-2065	2960	3.3.90.32.00.00	1056

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente procedimento de aquisição Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais, além dos Agricultores Individuais, conforme determina a legislação.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Balsa Nova e demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1 Os documentos para habilitação e os projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser protocolados a partir de **25/02/2022 até 17/03/2022** no **PROTOCOLO GERAL** durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito a Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, (endereçar ao Departamento de Compras e Licitações).

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo o projeto de venda e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, devidamente fechados, lacrados contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2), de acordo com o item 4.1.

5.2 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NOVA/PR
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ/CPF)
E-mail:
Fone:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NOVA/PR
PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ/CPF)
E-mail:
Fone:

5.3 Os ENVELOPES nº 01 – (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e ENVELOPE nº 02 – (PROJETO DE VENDA) serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública a realizar-se no dia **18/03/2022**, às 09h:30min (horário oficial de Brasília) no Auditório da Prefeitura Municipal.

5.4 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, desde que os interessados apresentem no período solicitado, no setor de protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, durante o horário de expediente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação os documentos prescritos no **§ 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2010**.

6.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo III).

6.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).

6.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DA DAP JURÍDICA:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal. Na ausência ou desconformidade de qualquer destes documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido abertura de prazo para regularização, o mesmo será de 03 (três) dias.

7. PROJETOS DE VENDA

7.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

7.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 48 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

7.3 Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, conforme art. 25 da Resolução 04/2015.

7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

7.6 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando como base o preço máximo (Anexo I). Assim como os critérios estabelecidos pelo FNDE.

7.8 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos 8.1 e 8.2.

8.5 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 8.2, I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

8.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 8.2, III, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, processará o julgamento obedecendo a seguinte sequência:

A) - Abertura dos Envelopes, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos Membros da Comissão e dos demais interessados presentes;

B) - Julgamento da Habilitação pela Comissão, a divulgação do resultado dos participantes habilitados, que dar-se-á no transcurso da reunião marcada ou em data a ser agendada na ocasião;

9.2. No julgamento da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão avaliará os **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, e levará em conta as especificações deste Edital, considerando ainda como base os valores aplicados e disponibilizados em fontes oficiais no período, sendo que os produtos ofertados não poderão ter valores inferiores ao praticados pelo referido órgão, não se considerando ainda qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagens baseada nas ofertas dos demais participantes; não se admitirá, também, proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.3. Após o exame de toda documentação e dos projetos de venda, nada havendo em contrário, o objeto do feito será adjudicado aos projetos vencedores, desde que homologado este processo;

9.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5. Das reuniões realizadas, serão lavradas Atas Circunstanciadas, que serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos participantes habilitados presentes ao ato.



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

10 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

10.1 As entregas deverão ocorrer com prazo não superior a 01 (um) dia, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e endereço estipulado no pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

10.2 Os produtos que não apresentarem qualidade ou for observado algum problema, deverá ser substituído em 24h. O responsável pelo recebimento, será instruído (a) a recusar e anotar na guia de recebimento qualquer problema apresentado.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação a ser celebrada entre o Município, os Grupos Informais e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais será realizada nos termos da minuta de contrato constante no Anexo V.

11.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado de “**FORNECEDOR**”, deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, como previsto no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

11.4 No valor das propostas vencedoras desta Chamada Pública estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

11.5 O Município que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e/ou serviços constando as quantidades entregues e ou executadas, marcas, valores unitários e totais, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

12.2. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
AV. BRASIL, 665 - Balsa NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

12.3. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

12.4 Antes das notas serem atestadas, serão conferidas as guias de recebimento, para que seja analisado se todos os produtos foram realmente entregues.

12.5 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – TST (Tribunal Superior do Trabalho);

III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

12.6 Esta Administração poderá solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar visando a complementação da merenda escolar:

13.2. O prazo execução será de até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, e ficará condicionado à entrega das quantidades totais, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57, parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

13.4. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

14 - ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Descrição dos produtos e valores;

ANEXO II – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;


ANEXO III – Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios;

ANEXO IV – Declaração de limite individual de venda por agricultor - DAP/ano;

ANEXO V – Minuta do contato.

Balsa Nova, 17 de fevereiro de 2022.


Marcos Antonio Zanetti
Prefeito Municipal


Indianara Mello Leal Schmidt
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DA CHAMADA PÚBLICA:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid. Med.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abóbora moranga	100	Kg	2,25	225,00
2	Abobrinha verde	200	Kg	2,00	400,00
3	Agrião	200	Maço	3,00	600,00
4	Aipim / mandioca descascada	500	Kg	5,27	2.635,00
5	Alface crespa 300g	600	Unid.	2,50	1.500,00
6	Alho poro	120	Maço	2,00	240,00
7	Batata doce	200	Kg	3,00	600,00
8	Batata inglesa	4.000	Kg	4,15	16.600,00
9	Batata salsa	200,00	Kg	7,30	1.460,00
10	Bergamote / morgote	2.000	Kg	3,35	6.700,00
11	Beterraba	500	Kg	2,86	1.430,00
12	Bolacha caseira (500g)	160,00	Kg	10,00	1.600,00
13	Broa de Fubá	160,00	Unid.	9,00	1.440,00
14	Brócolis 500g	300	Unid.	3,30	990,00
15	Caqui	500	Kg	5,00	2.500,00
16	Cebola branca	1.000	Kg	3,01	3.010,00
17	Cebolinha verde 400g	200	Maço	4,45	890,00
18	Cenoura	3.000	Kg	3,33	9.990,00
19	Chuchu	300	Kg	3,33	999,00
20	Couve flor 300g	300	Unid.	3,60	1.080,00
21	Couve manteiga 400g	100	Unid.	2,17	217,00
22	Cuca Caseira	160	Unid.	9,00	1.440,00
23	Ervilha vagem	100	Kg	11,00	1.100,00
24	Espinafre 400g	100	Maço	3,58	358,00
25	Feijão preto	500	Kg	7,11	3.555,00
26	Jabuticaba	100	Kg	6,50	650,00
27	Laranja pera	2.000	Kg	3,25	6.500,00
28	Limão rosa	100	Kg	2,90	290,00
29	Melancia	2.000	Kg	2,33	4.660,00
30	Milho verde sem palha	200	Kg	4,40	880,00
31	Morango	1200	Kg	17,00	20.400,00
32	Nectarina	100	Kg	5,16	516,00
33	Pão Caseiro (700g)	160	Unid.	9,00	1.440,00
34	Pepino	200	Kg	2,60	520,00



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

35	Pepino Japonês	100	Kg	3,67	367,00
36	Pêssego	400	Kg	5,50	2.200,00
37	Pimentão Verde	100	Kg	5,30	530,00
38	Pimentão Vermelho	50	Kg	8,83	441,50
39	Repolho Roxo (2kg)	100	Unid.	3,08	308,00
40	Repolho Verde (2kg)	400	Unid.	3,08	1.232,00
41	Rúcula (400g)	100	Unid.	3,17	317,00
42	Salsinha Verde (400g)	200	Maço	5,17	1.034,00
43	Tomate	3.500	Kg	6,09	21.315,00
44	Uva	600	Kg	10,00	6.000,00
45	Uva vitória	200	Kg	15,00	3.000,00
46	Vagem	100	Kg	10,50	1.050,00
Total Geral:					135.209,50



MUNICÍPIO DE Balsa Nova



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2022 (Anexo I).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br

M. S.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2022 (Anexo I).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2022 (Anexo I)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

À Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria () / pelos agricultores familiares () / associados / cooperados (), relacionada no projeto de venda.

Balsa Nova/PR, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do representante/ Nome da Associação

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

A (**nome da Cooperativa ou Associação**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador do Registro Geral sob nº _____, residente na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrito no CPF _____, nº _____, na _____, **DECLARA**, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, que **limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.**

Nome completo do representante/ Nome da Associação

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/____

O **MUNICÍPIO DE Balsa NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaquí, Campo Largo – PR, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, _____, inscrita no CPF/MF sob n.º _____ e no RG sob n.º _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº. _____, Município de Balsa Nova/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67/2022**, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA 01/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

CLÁUSULA QUARTA - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2022.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo o solicitado pela secretaria competente.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant./ Unid.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Detalhamento da despesa	Fonte de Recurso
08.001.12.361.0009-2050	2090	3.3.90.32.00.00	1054
08.001.12.365.0009-2061	2650	3.3.90.32.00.00	1055
08.001.12.365.0009-2065	2960	3.3.90.32.00.00	1056

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2022, pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015) e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - É competente o Foro da Comarca de Campo Largo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Balsa Nova, ____ de ____ de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE Balsa NOVA/PR

Contratante:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo autuado sob o nº **067/2022**, em que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** solicita a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar.

Juntou-se ao processo cotação de preços referente à aquisição dos produtos, bem como a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

Com relação à dispensa de licitação e as hipóteses de cabimento, nos diz a Lei Federal nº 8.666/1993, entretanto a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispôs sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, passou a prever a possibilidade de dispensa nos seguintes termos:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

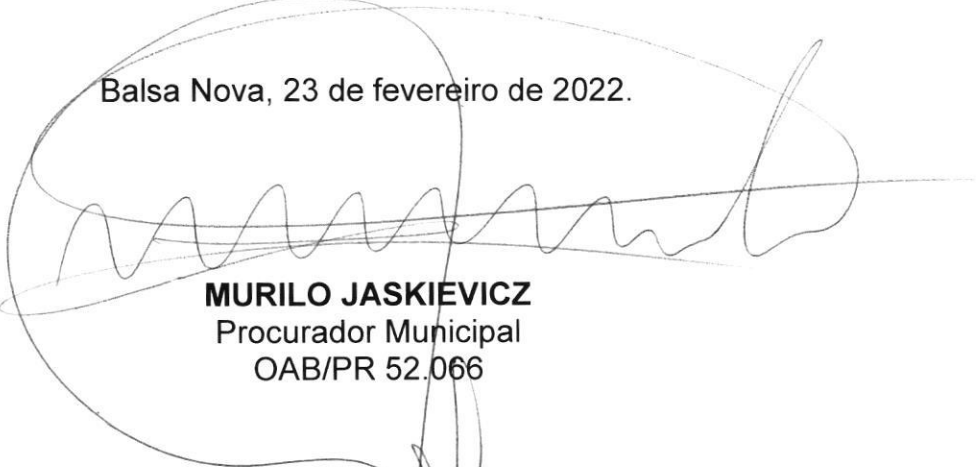
Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação objeto do processo administrativo nº 067/2022, com a instauração de procedimento de chamada pública.



Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2022.



MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066



MARCIO JOSÉ HEUPA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 60.997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NOVA



ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o nº 01/2022. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 25/02/2022 até o dia 17/03/2022, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **18/03/2022 às 09h30min (horário Oficial de Brasília)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br – guia “Licitações”. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8013/8015. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

MARCOS ZANETTI

Prefeito Municipal

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador: 7A044C1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 008/2022, para aquisição de materiais de construção em geral, produtos e afins, na forma estabelecida sobre os valores estabelecidos nas planilhas do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para fins de registro de preços, no dia 11/03/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, Pregoeira

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n.º 01/2022. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 25/02/2022 até o dia 17/03/2022, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia 18/03/2022 às 09h30min (horário Oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br – guia “Licitações”. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8013/8015. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

Marcos Zanetti

Prefeito Municipal

Indianara Mello Leal Schmidt

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

16892/2022

Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital de licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (16/3/2022). A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2022

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 21 de março de 2022, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2022 – PMB (Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 17/03/2022 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2022, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes

contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia, 17/03/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “TÉCNICA E PREÇO”, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos, instituições financeiras em geral e outros de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

- Data de abertura: 05/04/2022

- Horário: 09h (nove horas)

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE - S E

Boa Vista da Aparecida, 18 de fevereiro de 2022.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

16766/2022

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de estrutura em ferro no estilo gaiola para implantação de Pontos de Coleta Voluntária (PEV) no Município de Braganey, conforme convênio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804. Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey. Data da sessão de abertura: 21/03/2022. Horário da sessão de abertura: 14h00min. Valor estimado: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais). Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná. Informações: (45) 3245-1235. E-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Braganey, 23 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

16767/2022

Campo Largo

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº. 02 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

FICA ALTERADA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, COM LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “01” E “02”, BEM COMO ABERTURA DOS ENVELOPES “01” PARA: 11/03/2022 – 09:00 HORAS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
24 dias do mês de fevereiro de 2.022

LUCIANO ÉRICO DA SILVA

Presidente da CPL

16620/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME E EPP COM PRIORIDADE LOCAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETOS DE MEDIDAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova



ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2022:

- **DEJALMA KOCHINSKI**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.403.548-3, inscrito no CPF nº 049.243.439-51, na qualidade de Presidente;
 - **LORIANE AGGIO**, brasileira, portadora do R.G. 9.357.555-5, e inscrita no CPF nº 061.317.039-30, na qualidade de Secretária.
 - **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, brasileira, portadora do R.G. 10.306.253-5, e inscrita no CPF nº 068.991.289-77, na qualidade de membro.
 - **FRANCIELI GOMES**, brasileira, portadora do R.G. 9.659.052-0, e inscrita no CPF nº 050.690.579-95, na qualidade de Suplente.
 - **RENATA WENCELOSKI COSTA**, brasileira, portadora do R.G. 10.338.277-7, e inscrita no CPF nº 068.809.159-81, na qualidade de Suplente
 - **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, brasileira, portadora do R.G. nº 9.179.972-8, inscrito no CPF nº 054.165.609-08, na qualidade de Suplente.
- Art. 2º** - Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:
- I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;
 - II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;
 - III – Promover a publicação dos atos licitatórios;
 - IV – Instruir todo o procedimento licitatório;
 - V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
 - VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação

- dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;
- VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;
- X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **01/01/2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8EA6DCE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/01/2022. Edição 2430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Gov Paraná

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1810/2022**

Data: **11/03/2022 10:19**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **IAPAR**

Documento: **75.234.757/0001-49**

Contato: **IAPAR**

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 16**

Descrição: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE N°01
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL- IDR PARANÁ
CNPJ :75234757000149**



Ocorrência: 1

Data: 11/03/2022 10:19:15

Previsão: 22/04/2022

De: **CLARISSA FIOR**

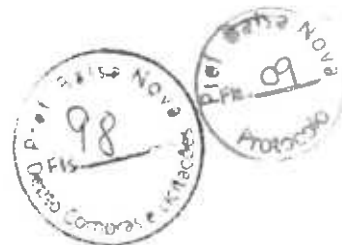
Para: **DEJALMA KOCHINSKI**

Etapa: **Análise Da Secretaria Responsável**

Confirmação: **OK**

Descrição: **Abertura do processo.**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Antonio Ivan Soares CPF nº 797.612.089-15 e DAP física nº SDW797612089152101210216, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Antonio Ivan Soares

Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Eu, **Antonio Ivan Soares**, CPF 797.612.089-15, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná, domiciliado na Rodeio Chapada, S/N, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

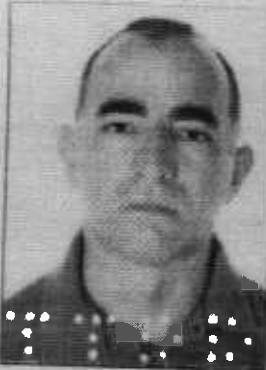
Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022

Antonio Ivan Soares
assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.242.846-7



POLEGAR DIREITO



Antonio Ivan Soares

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.242.846-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2019

NOME: **ANTONIO IVAN SOARES**

FILIAÇÃO: ANTONIO MARTINS SOARES
ALZIRA ALBUQUERQUE SOARES

NATURALIDADE: CAMPO LARGO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA-R.M. CURITIBA-PR, Balsa Nova
C.NASC-2591, LIVRO-0A, FOLHA-384

CPF: 787.812.088-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Piel Balsa Nova
Fls. 11
Protocolo

Piel Balsa Nova
Fls. 100
União Comunal e Territorial



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1143460421270643

Emitido em: 02/03/2022 às 14:26:19

Informações Gerais

DAP: SDW0797612089152101210216	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/01/2021	Validade: 21/01/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO IVAN SOARES	
CPF: 797.612.089-15	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES	CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Arlinda Rosi Chiló Sboinski CPF nº 576.950.599-00 e DAP física nº SDW0576950599002101210226, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Arlinda R. Chiló Sboinski
Assinatura




DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Eu, **Arlinda Rosi Chiló Sboinski**, CPF 576.950.599-00, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná., domiciliado na Rua Brasílio Martins ferreira **Rodeio Chapada**, S/N, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022


assinatura



Dist. Santa Nova
15
Protocolo

Dist. Santa Nova
104
C. Com. Com. e L. de Ident.



NASCIMENTO
01.03.64

REGISTRAÇÃO NO CPF
576 950 599 00

CONTRIBUENTE
ARLINDA ROSI CHILO

[Signature]
SECRETARIO DE ARCA DO PARANÁ



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 11434712413181945
 Emitido em: 02/03/2022 às 14:27:46

Informações Gerais

DAP: SDW0576950599002101210226	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/01/2021	Validade: 21/01/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: ARLINDA ROSI CHILÓ SBOINSKI
 CPF: 576.950.599-00

Nome: ANTONIO CLAUDIR SBOINSKI
 CPF: 489.159.399-72

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

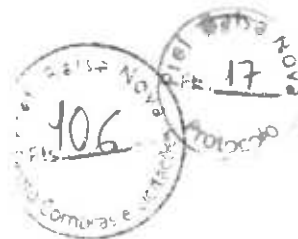
Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES	CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwasaki CPF nº 047.353.579-39 e DAP física nº SDW0047353579392710201056, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Eu, **Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwaski**, CPF 047.353.579-39, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná., domiciliado na PR 510 s/n, Rodeio Chapada, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, de 25 fevereiro de 2022

assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1143485122647502

Emitido em: 02/03/2022 às 14:30:05

Informações Gerais

DAP: SDW0047353579391612210240

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 16/12/2021

Validade: 16/12/2023

Município/UF: Balsa Nova/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwasaki

CPF: 047.353.579-39

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES

CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
047.353.579-39
 CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI
 02/02/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 7.225.656 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2001
 NOME CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI
 FILIAÇÃO FUNDO IWASAKI
 ULARA ISHII IWASAKI
 NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/02/1987
 DOC. ORIGEM COMARCA-CAMPO LARGO/PR, 1º DE JUIZ
 C.NASC 13001, LIVRO=026, FOLHA=102
 CPF 7
 DR. PAULO ERNESTO AMARAL GARRAS
 DIRETOR - LIAÇÃO
 CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

Pref. de Iva Nova
 Fls. 109
 Com. de Com. e Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLÍCIA DIRIGIDA

 Carlos E. S. Iwasaki
 ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
 1987/0001 1126

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Fernando Kichilevicz, CPFnº 073.376.309-05 e DAP física nº SDW0073376309050303220436, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Fernando Kichilevicz
Assinatura



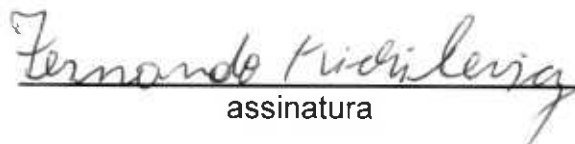
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Eu, **Fernando Kichilevicz**, CPF 073.376.309-05 , residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná., domiciliado na Rua Matias Alvarenga, Rio Verde, S/N, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022


assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1888995772

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1888995772

PROIBIDO PLASTIFICAR

1888995772

DFACAL/PR/AN/DA/DES/GO/CONTABIL/MS/PR/PE/PA/...

Nome: **FERNANDO KICHILEVICZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **10378309-7 SESP PR**

CPF: **073.376.309-05** DATA NASCIMENTO: **22/05/1990**

RELACÃO: **EDUARDO KICHILEVICZ**

SONIA DO ROCIO LECH KICHILEVICZ

PERMISSÃO: [] RCC: [] CAT. HAB: **AD**

NP REGISTRO: **04534463790** VALIDADE: **05/08/2024** LP HABILITAÇÃO: **23/12/2008**

DESIGNAÇÕES

Fernando Kichilevicz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BALSA NOVA, PR** DATA EMISSÃO: **05/08/2019**

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

59874461454
PR915957644

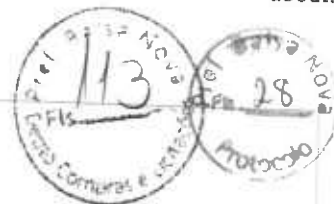
PARANÁ

Piel Balsa Nova
 Pr 27
 Protocolo

Piel Balsa Nova
 Pr 112
 Comissão Coordenadora e Examinadora



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1149497423149041
 Emitido em: 03/03/2022 às 16:46:29

Informações Gerais

DAP: SDW0073376309050303220436	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 03/03/2022	Validade: 03/03/2024	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FERNANDO KICHILEVICZ

CPF: 073.376.309-05

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

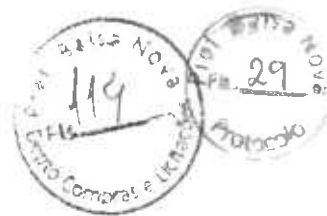
CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES

CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2021)



Eu, Luciano Kinabe, CPFnº 031.694.289-85 e DAP física nº SDW0031694289852101210237, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 02/março/2021

Luciano Kinabe.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.



À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Eu, **Luciano Kinabe**, CPF 031.694.289-85, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná., domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida km 2,5 , **Rodeio Rio Verde**, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022

Luciano Kinabe.
assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **LUCIANO KINABE**

Nº de Inscrição: **031894289-85** Data de Nascimento: **19/05/78**



Este documento é a representação gráfica do registro de uma pessoa física, em caráter informativo, e não substitui o registro original.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.742.245 5** DATA DE EMISSÃO: **30/04/1994**

NOME: **LUCIANO KINABE**

FILIAÇÃO: **CARLOS KINABE
SOFIA MOENIKE KINABE**

NATURALIDADE: **CANPO LARGO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **19/05/1979**

ENDEREÇO: **COMARCA-CANPO LARGO/PR, DA SEDE
C. RASC 337, LIVRO-45, FOLHA-05**

CPF: _____

João Ricardo Kesper Moreira
JOÃO RICARDO KESPER MOREIRA

CORITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 118 DE 29/08/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE PESSOAS DE IDENTIFICAÇÃO



Luciano Kinabe

CARTÃO DE IDENTIDADE



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 114351051966160849

Emitido em: 02/03/2022 às 14:34:18

Informações Gerais

DAP: SDW0031694289852101210237	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/01/2021	Validade: 21/01/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LUCIANO KINABE	Nome: ELIANE RAUTH KINABE
CPF: 031.694.289-85	CPF: 045.068.379-67

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES	CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Maria Martins Schuebel CPF nº 031.001.009-80 e DAP física nº SDW0031001009800202211038, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Maria Martins Schuebel

Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

Eu, **Maria Martins Schuebel**, CPF 031.001.009-80, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná, domiciliado na **Rua Miguel Venski 77 – São Caetano**, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Maria Martins Schuebel
assinatura

PIEL 35 NOV 2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.007.178-4

POLEGAR DIREITO

Maria Martins Schuebel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.007.178-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2009

NOME: MARIA MARTINS SCHUEBEL

FILIAÇÃO: JARDELINO MARTINS,
DORALINA MARA DA SILVA MARTINS

NATURALIDADE: LAGES/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAMPO LARGO/PR, S LUIZ PURUNA
C.CAS-506; LIVRO-36, FOLHA-817

CPF: 031.001.009-80

CLRTBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PIEL 120 NOV 2009
FIS. 35856
CARTÃO COMPROVAÇÃO E LIBERAÇÃO

Ministério da Justiça
Instituto de Identificação

CPF

031 001 009-80

35856

28.03.1956



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 11435215318378935

Emitido em: 02/03/2022 às 14:36:02

Informações Gerais

DAP: SDW0031001009800202211038	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 02/02/2021	Validade: 02/02/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA MARTINS SCHUEBEL

CPF: 031.001.009-80

Nome: PEDRO SCHUEBEL

CPF: 201.621.709-04

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES

CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)

Eu, Mariano Adão Czanovski, CPFnº 354.331.679-68 e DAP física nº SDW0354331679680102210942, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022


Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

Eu, **Mariano Adão Czanovski**, CPF 354.331.679-68 , residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná, domiciliado na Rua Damasio Soares da Silva, S/N, Centro CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022.



assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
SAÚDE NACIONAL DE JABOTICABAL

Nome: **MARIANO AMAD CEANOVSKI**

CIC. CONTADOR / CNAE. 2037185-5 **CEAN** **PR**

CNPJ: 354.331.679-68 / 06/02/1959

PAIS: **PEDRO CEANOVSKI**

ESPOSA: **SALBINA CEANOVSKI**

TITULO: **CEANOVSKI** ACC: **CEANOVSKI** CNT. HMB: **C**

VALOR: **80498660000** VALOR: **23/01/2024** P. HABILITAÇÃO: **22/06/1983**



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1815325198

Assinatura

SALBINA BEVA, PR data emissão: **05/02/2019**

01334905076
 08015797767

PARANÁ

VALIDADO PLASTIFICADO
1815325198



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 114351521616351371
 Emitido em: 02/03/2022 às 14:35:07

Informações Gerais

DAP: SDW0354331679680102210942	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 01/02/2021	Validade: 01/02/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIANO ADÃO CZANOVSKI CPF: 354.331.679-68	Nome: ODETE DE FATIMA METZGER CZANOVSKI CPF: 559.713.859-68
---	--

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES	CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Moacir Jose Lech CPF nº 024.805.879-75 e DAP física nº SDW0024805879750102210932, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Moacir Jose Lech.

Assinatura



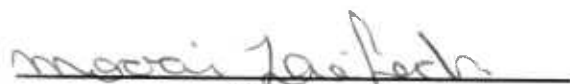
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

Eu, **Moacir Jose Lech**, CPF 024.805.879-75, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná, domiciliado na **Rua Vereador Jose Chiquito, Rodeozinho, S/N, CEP 83650-000**, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022.



assinatura

PIET Balsa Nova
43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



MULTIMÉDIA



Moacir Jose Lech
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.377.496-9 DATA DE EXPEDICÃO 24/04/1995

NOME MOACIR JOSE LECH

FILIAÇÃO TOMAZ LECH
ADELINDA LECH

NACIONALIDADE CAMPO LARGO/PR DATA DE NASCIMENTO 07/03/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMPO LARGO/PR, Balsa Nova
C.NASC 173, LIVRO=A1, FOLHA=569

CPF CURITIBA - PR *5136*

Renato Souza Lebo
Bel. Renato Souza Lebo

7.116 DE 2908/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por tarcairos, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MOACIR JOSE LECH *Moacir Jose Lech*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 17/08/98

SERVIDOR

128
Câmara e Urupema

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MOACIR JOSE LECH

Nº de inscrição
024805879-75

Data do Nascimento
07/03/78





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1143526621300530
 Emitido em: 02/03/2022 às 14:37:12

Informações Gerais

DAP: SDW0024805879750102210932	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 01/02/2021	Validade: 01/02/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MOACIR JOSE LECH	Nome: CIDENEIA DOS SANTOS LOUREÇO LECH
CPF: 024.805.879-75	CPF: 071.053.819-73

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

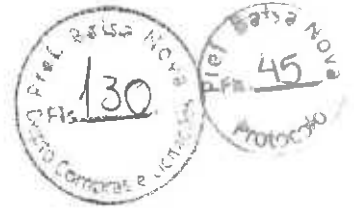
Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES	CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

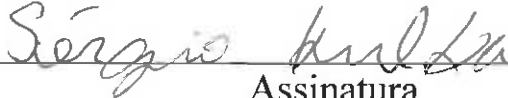




DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022)

Eu, Sergio Kulka, CPF nº 538.683.589-00 e DAP física nº SDW0538683589002901210904, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022


Assinatura



5.134.400-1

SERGIO KULKA

Mãe: **KULKA**
 Pai: **JOAO ROVINSKI KULKA**

Local de Nascimento: **BALSA NOVA/PR**
 Comarca: **CAMP. LARGO/PR, Balsa Nova**

NASC: **2328, LIVRO=8, FOLHA=232**

05/11/1969

Sergio Kulka

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAZARÁ

SERGIO KULKA

05.11.1969

Sergio Kulka

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALOR DE TUDO O TERREIRO FEDERAL

Este documento complementar de inscrição no cadastro de pessoas físicas, datado nos casos legalmente determinados, quer demonstrar de natureza tributária, atue em a unidade local de receita fiscal.

NO ASSINTE ENVIAR:

237/0995-7

03.106.487

BRASIL

COPIA: CATEGORIA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 PROVALDO POR INSCRIÇÃO REGISTRADA NO IPR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE TÁXA JUBILGATA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE RECEITAS FISCAIS

SERGIO KULKA

05.11.1969

Sergio Kulka

Esta validade somente com a apresentação de documento de identidade



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

Eu, **Sergio Kulka**, CPF 538.683.589-00, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná., domiciliado na **Campina do Bicudo**, S/N, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022.



assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1143530521295643

Emitido em: 02/03/2022 às 14:37:53

Informações Gerais

DAP: SDW0538683589002901210904	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 29/01/2021	Validade: 29/01/2023	Município/UF: Balsa Nova/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SERGIO KULKA	Nome: LIDIA BOCHENEK KULKA
CPF: 538.683.589-00	CPF: 028.057.219-00

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES	CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

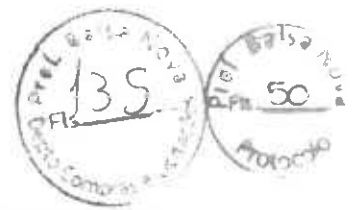
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)



Eu, Silvio Adão Meyneki CPF nº 085.851.029-42 e DAP física nº SDW0085851029422112210939, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Silvio Adão Meyneki
Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

Eu, **Silvio Adão Meyneki**, CPF 085.851.029-42, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná, domiciliado na **Rua principal nossa Senhora aparecida**, S/N, rodeio Rio Verde, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Silvio Adão Meyneki
assinatura

Pres. Gale Nova
136

Pres. Gale Nova
51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.747.019-7

POLEGAR DIREITO



Silvio Adão Meyneki

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.747.019-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2009

NOME: SILVIO ADÃO MEYNEKI

FILIAÇÃO: AGOSTINHO MEYNEKI
LEOCADIA KRUPA MEYNEKI

NATURALIDADE: Balsa Nova/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO LARGO/PR, Balsa Nova
C.NASC=1179, LIVRO=2A, FOLHA=296

CPF: 085.851.029-42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 11435350247359319

Emitido em: 02/03/2022 às 14:38:40

Informações Gerais

DAP: SDW0085851029422112210939

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 21/12/2021

Validade: 21/12/2023

Município/UF: Balsa Nova/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SILVIO ADÃO MEYNEKI

CPF: 085.851.029-42

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES

CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº1/2022)

Eu, Fernandes Ferreira Martins, CPF nº 161.147.879-00 e DAP física nº SDW0161147879002101210246, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Balsa Nova, 25/fevereiro/2022

Fernandes Ferreira Martins

Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À comissão permanente de licitação (CPL) do Município de Balsa Nova/PR.

Eu, **Fernandes Ferreira Martins**, CPF 161.147.879-00, residente na cidade de Balsa Nova, Estado Paraná., domiciliado na Rua Brasílio Martins ferreira, Rodeio Chapada, S/N, CEP 83650-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Fernandes Ferreira Martins

assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICACAO
ARTIGOS 149 E 150 DA CONSTITUCAO DE 1988

FERRAZES FERREIRA MARTINS

Doc. Identific. / Data Exped. / P
1209705-0 / 0000 / 99

CPF
161.147.879-00 / 21/07/1951

ESPOSA
BRASILIO FERREIRA
MARTINS
HEUCADIA FERREIRA
MARTINS

PERMISSAO
AC
AC
AC

Nº REGISTRO
00612640409

VALIDADEZ
02/09/2023

DATA DE EMISSAO
06/01/1976



Handwritten signature
Assessoria de Registro

DATA DE EMISSAO
03/08/2020

ESTADO
PARANA

CIDADE
MARILIA

ENDERECO
RUA...

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
2110164971

PROIBIDA REPRODUCAO
2110164971

Fls. 190
Circulo de Comercio e Industria
Município de Marilândia do Sul - Paraná

Fls. 23
Circulo de Comercio e Industria
Município de Marilândia do Sul - Paraná



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 114348851365045951

Emitido em: 02/03/2022 às 14:30:53

Informações Gerais

DAP: SDW0161147879002101210246

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 21/01/2021

Validade: 21/01/2023

Município/UF: Balsa Nova/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FERNANDES FERREIRA MARTINS

Nome: MERCEDES LEAL FERREIRA MARTINS

CPF: 161.147.879-00

CPF: 031.388.729-21

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: GERALDO OERTEL NEVES

CPF: 355.351.729-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PF
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - II
Nº CNPJ: 75.234.757/0001-49
E-mail: balsanova@idr.pr.gov.br
Fone: 41 3636 1564

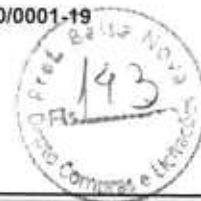


Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1902/2022**
Data: **14/03/2022 09:56**
Requerente: **COOPERLARGO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**
Contato: **COOPERLARGO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**
Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 16**
Descrição: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N°01
PROJETO DE VENDA ENVELOPE N°02
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPO LARGO**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **11.914.970/0001-19**



Ocorrência: 1

Data: 14/03/2022 09:56:57

Previsão: 25/04/2022

De: CLARISSA FIOR

Para: DEJALMA KOCHINSKI

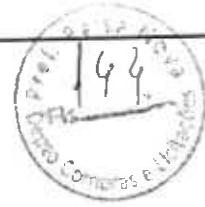
Etapa: Análise Da Secretaria Responsável

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.914.970/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERLARGO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 11.12-7-00 - Fabricação de vinho 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO EST DO CERNE	NÚMERO KM 29	COMPLEMENTO *****
CEP 83.648-000	BAIRRO/DISTRITO BATEIAS	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO contasul@hotmail.com.br	
TELEFONE (41) 2105-0928/ (41) 8403-8042		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **09/09/2021** às **09:10:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração de Aptidão ao Pronaf

SDW119149700012601220424

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 11.914.970/0001-19
 3. Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO
 4. Nome Fantasia: COOPERLARGO
 6. E-mail: COOPERLARGO@HOTMAIL.COM
 8. Endereço: ESTRADA DO CERRE KM 29
 10. Bairro e Distrito: BATEIAS
 12. Município - UF: Campo Largo - PR
 13. Telefone: Tipo CELULAR

2. Inscrição Estadual: 9052460708
 5. Data de Constituição: 09/02/2010
 7. Site:
 9. Número: 578
 11. CEP: 83848-000

RAMAL: _____
 Número: 9581-1003
 DDD: 41

2. Número de setores Agrícolas Familiares: 76

II - Identificação do quadro social

1. Número total de associados: 99 - Relação anexa

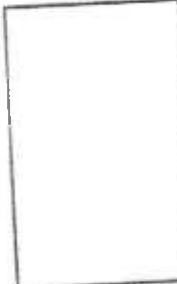

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Nome: ACACIO HOVAK
 CPF: 317.032.169-20
 Assinatura: ACACIO HOVAK
 Local: Campo Largo, 27 de Janeiro de 2022

Polegar direito 1: 
 Polegar direito 2: 



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito: Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural do aparato do Pronaf

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
 Representante: CPF 064.889.419-17
 Instituição: CNPJ 75.234.757/0001-49

Assinatura: Heloise Anne Porthen
 Tit. Agr. CREIA 1420510

Data: 26/01/2022



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 114862791302669426

Emitido em: 03/03/2022 às 14:50:45

DAP: SDW1191497000012601220424 Versão DAP: 3.2 Emissão: 26/01/2022 Validade(*): 26/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.914.970/0001-19
Razão Social: Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Campo Largo/PR
Representante Legal: ACACIO NOVAK
Data Constituição: 08/02/2010
CPF: 317.032.169-20

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: Heloise Anne Parchen
Local de Emissão: Campo Largo/PR
CPF: 064.896.419-17

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	79	79,80

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Antonina	7
Araucária	6
Balsa Nova	1
Campo Largo	45
Campo Magro	3
Garuva	1
Guaratuba	4
Itaperuçu	10
Lapa	1
Marialva	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	79	79,80
Associados sem DAP	20	20,20
Total dos Associados	99	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 11486293

Emitido em: 03/03/2022 às 14:50:55

DAP: SDW1191497000012601220424	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/01/2022	Validade(*): 26/01/2024
CNPJ: 11.914.970/0001-19	Razão Social: Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
723.661.259-68	ADAIR ANDRADE DE SOUZA	SDW0723661259682511210212	Campo Largo	PR	25/11/2023	V
089.535.459-43	ADRICIANE ANTUNES SIQUEIRA	SDW0089535459432204210311	Itaperuçu	PR	22/04/2023	V
032.340.499-55	ALOIR OLIVEIRA MIRANDA	SDW0032340499550505201136	Guaratuba	PR	05/05/2022	V
876.260.559-34	AMILTON LIGMANOVSKI	SDW0876260559342402220250	Campo Largo	PR	24/02/2024	V
053.633.269-06	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARAES	SDW0053633269061611210806	Itaperuçu	PR	16/11/2023	V
317.656.379-53	AUGUSTO JAREK	SDW0317656379531512211100	Campo Largo	PR	15/12/2023	V
79.155.299-35	BRUNO GUIMARAES	SDW0079155299350312210218	Itaperuçu	PR	03/12/2023	V
023.772.969-55	CARLITO BELISARIO PINTO	SDW0023772969552502221238	Campo Largo	PR	25/02/2024	V
599.468.739-15	CARLOS ALBERTO DOMINGUES FERREIRA	SDW0599468739151208210446	Campo Largo	PR	12/08/2023	V
047.353.579-39	CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI	SDW0047353579391612210240	Balsa Nova	PR	16/12/2023	V
021.794.999-14	CARLOS GOGOLA	SDW0021794999140610210142	Campo Largo	PR	06/10/2023	V
708.430.079-15	CHARLES LUIZ CAMPOS	SDW0708430079150804210951	Campo Magro	PR	08/04/2023	V
036.312.189-74	CLAUDECIR DAMRAT	SDW0036312189742507210938	Campo Magro	PR	25/07/2023	V
093.312.769-31	CLAUDINEI GOGOLA	SDW0093312769310812211025	Campo Largo	PR	08/12/2023	V
659.936.599-04	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW0659936599041505200335	Campo Largo	PR	15/05/2022	V
067.678.619-79	CLEITON TEXEIRA DE CASTRO	SDW0067678619792204210304	Itaperuçu	PR	22/04/2023	V
357.869.069-49	CONSTANTE GAIDESKI	SDW0357869069490807210138	Campo Largo	PR	08/07/2023	V
066.422.909-33	CRISTIANE DO ROCIO FALATE CANHA	SDW0066422909330302220342	Campo Largo	PR	03/02/2024	V
036.180.079-73	DANIEL DE GOES	SDW0036180079732606201122	Campo Largo	PR	26/06/2022	V
043.855.069-22	DILCIONE MACHADO ARTIGAS	SDW0043855069221802221125	Campo Largo	PR	18/02/2024	V
704.371.739-68	ELCIO RONKOSKI	SDW0704371739681008200223	Araucária	PR	10/08/2022	V
069.788.469-45	ELIANE RIBA	SDW0069788469450712210129	Campo Largo	PR	07/12/2023	V
035.869.359-43	ELIO FRANCIEL GAIDESKI	SDW0035869359430707210225	Campo Largo	PR	07/07/2023	V
049.632.799-24	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES	SDW0049632799242102220351	Itaperuçu	PR	21/02/2024	V
585.111.139-91	EROTIDES LUIZ ARTIGAS	SDW0585111139911802221115	Campo Largo	PR	18/02/2024	V
069.788.479-17	ESMAEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo	PR	12/05/2022	V
031.149.179-09	FABIO JUNIOR XAVIER DA SILVA	SDW0031149179091309190151	Lapa	PR	13/03/2022	V
027.763.859-35	FABIO ROBERTO GAVELIKI	SDW0027763859351008210233	Campo Largo	PR	10/08/2023	V
069.924.709-81	FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709810812210128	Campo Largo	PR	08/12/2023	V
040.999.559-23	FLAVIO LUIZ GAVELIKI	SDW0040999559231201221055	Campo Largo	PR	12/01/2024	V
017.635.279-13	FLORENTINA KARACHINSKI DONCOSKI	SDW0017635279132012210947	Campo Largo	PR	20/12/2023	V
047.150.189-18	FRANCISCO DE ALMEIDA	SDW0047150189182705210331	Campo Largo	PR	27/05/2023	V
101.682.679-69	GABRIEL CASPREK WOLETE	SDW0101682679690112210353	Campo Magro	PR	01/12/2023	V
394.524.929-53	GILBERTO TADEU MANFRON	SDW0394524929531102220947	Campo Largo	PR	11/02/2024	V
321.355.649-15	GREGORIO SKRUTNIK	SDW0321355649152510211030	Araucária	PR	25/10/2023	V
945.248.319-91	ISRAEL ANDRADE MARTINS	SDW0945248319911712210351	Antonina	PR	17/12/2023	V
057.570.529-96	JOAO RICARDO STEUCK COSTA	SDW0057570529960909201026	Garuva	SC	09/09/2022	V
023.961.929-30	JOAO VIDAL DOS SANTOS	SDW0023961929301006211149	Itaperuçu	PR	10/06/2023	V
719.712.629-00	JONAS MATHEUS PEREIRA	SDW0719712629001711201044	Campo Largo	PR	17/11/2022	V
092.703.079-99	JONATHAN ANDRADE MARTINS	SDW0092703079990702220841	Antonina	PR	07/02/2024	V
021.511.829-40	JORGE MALINOSKI	SDW0021511829402211211146	Guaratuba	PR	22/11/2023	V

655.356.509-00	JOSE AIRTON GOMES DA LUZ	SDW0655356509002112210132	Itaperuçu	PR	21/12/2023	B
091.216.609-64	JOSE ALBINO RONKOSKI	SDW0091216609640312210155	Campo Largo	PR	03/12/2023	V
060.816.169-16	JOSE GERALDO RIBA	SDW0060816169161012200255	Campo Largo	PR	10/12/2022	V
850.263.019-91	JOSEFA JUSTINA MIKA SKRUTNIK	SDW0321352629000710211041	Araucária	PR	07/10/2023	V
084.237.299-74	LEANDRO MATIAS DOS ANJOS	SDW0084237299742106210138	Campo Largo	PR	21/06/2023	V
026.212.929-92	LEONEL FRANCISCO DE GOES	SDW0026212929922302220933	Campo Largo	PR	23/02/2024	V
111.641.739-10	LETICIA DE ALMEIDA PEREIRA	SDW0111641739100910201021	Campo Largo	PR	09/10/2022	V
043.619.219-54	LUCIANE GOGOLA IAREK	SDW0036444449510812210953	Campo Largo	PR	08/12/2023	V
107.649.199-54	LUCIANO KUKA CANHA	SDW0107649199540903200129	Campo Largo	PR	09/03/2022	V
689.828.289-15	LUIZ ALOISIO VALENTE	SDW0689828289150601221017	Campo Largo	PR	06/01/2024	V
307.528.259-68	LUIZ BRUNO GORSKI	SDW0307528259681201221116	Araucária	PR	12/01/2024	V
471.027.999-34	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARAES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu	PR	11/02/2023	V
302.450.109-63	LUIZ GOGOLA	SDW0302450109630812211040	Campo Largo	PR	08/12/2023	V
659.160.189-91	LUPERCIO ROCHA	SDW0659160189911312210237	Araucária	PR	13/12/2023	V
092.376.149-77	MARCELO WISNIEWSKI GOGOLA	SDW0092376149772102220229	Campo Largo	PR	21/02/2024	V
316.423.038-95	MARCO ANDRADE MARTINS	SDW0065062419000212210359	Antonina	PR	02/12/2023	V
028.065.309-38	MARIA ARNOLD ROCHA	SDW0028065309380710200849	Guaratuba	PR	07/10/2022	V
079.560.629-00	MIGUEL DOS SANTOS RIBEIRO	SDW0079560629001001220215	Itaperuçu	PR	10/01/2024	V
442.621.919-15	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	SDW0442621919152012210155	Campo Largo	PR	20/12/2023	V
042.595.969-42	MOISES ANTONIO GOGOLA	SDW0042595969421905200324	Campo Largo	PR	19/05/2022	V
206.127.539-72	NELSON RICIERI	SDW0206127539721011211144	Marialva	PR	10/11/2023	V
72.573.519-53	NOEL ANDRADE MARTINS	SDW0872573519532911210200	Antonina	PR	29/11/2023	V
633.291.749-00	PAULO MARCENIEK	SDW0633291749000912211049	Antonina	PR	09/12/2023	V
052.882.099-01	RAFAEL JENSEN	SDW0052882099010908210219	Campo Largo	PR	09/08/2023	V
040.069.009-88	RODRIGO DONCOSKI	SDW0040069009882012211005	Campo Largo	PR	20/12/2023	V
008.217.449-09	RODRIGO FERREIRA KRULL	SDW0008217449091701220929	Campo Largo	PR	17/01/2024	V
025.356.429-80	RONALDO ARNOLD ROCHA	SDW0025356429802601221012	Guaratuba	PR	26/01/2024	V
066.785.869-56	ROSANA SUREK	SDW0091216609640312210155	Campo Largo	PR	03/12/2023	V
077.179.319-74	SANDRO LUSIK	SDW0077179319742810211028	Campo Largo	PR	28/10/2023	V
568.507.009-87	SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo	PR	18/03/2022	V
490.311.209-87	SERGIO PAULO CANHA	SDW0490311209870302220319	Campo Largo	PR	03/02/2024	V
069.646.899-90	SIDINEIA RIBEIRO NUNES	SDW0069646899900212210222	Antonina	PR	02/12/2023	V
032.804.429-66	SILMARA DE FATIMA ALVES LOPES LEDERER	SDW0924928199491802210308	Campo Largo	PR	18/02/2023	V
087.144.069-50	TIAGO ANDRADE DE SOUZA MARTINS	SDW0087144069502911210322	Antonina	PR	29/11/2023	V
047.125.779-67	VALDIR GOGOLA	SDW0047125779672210210350	Campo Largo	PR	22/10/2023	V
000.330.259-83	VALDIR SZENOSKI	SDW0000330259832307210116	Campo Largo	PR	23/07/2023	V
079.874.769-27	VANESSA VIEIRA GUIMARAES	SDW0079874769271607210954	Itaperuçu	PR	16/07/2023	B
109.839.619-72	WALDEMIRO AGOSTINHO RONKOSKI	SDW0109839619721008200229	Araucária	PR	10/08/2022	V

Total Categoria: 79

Total sócios: 79

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 11486293

Emitido em: 03/03/2022 às 14:50:55

DAP: SDW1191497000012601220424	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/01/2022	Validade(*): 26/01/2024
CNPJ: 11.914.970/0001-19	Razão Social: Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo		

CPF	Nome	Data Filiação
317.032.169-20	ACACIO NOVAK	02/08/2012
576.547.609-06	BELARMINO AGIO	08/02/2010
041.876.859-52	BRUNO CESAR CHIARETTO TIGRINHO	19/03/2019
057.570.589-27	CARLOS AUGUSTO COSTA MARQUES	05/11/2018
089.742.659-23	CRISTIANE MARIA RONKOSKI	17/12/2013
061.881.959-26	EDERSON RAUSIS DE ALMEIDA	29/07/2020
491.687.549-49	GLACI TEREZINHA BASSANI	05/11/2018
186.628.549-15	GUILHERME IAREKE	08/02/2010
89.088.269-04	HENRIQUE SEDOSKI	30/06/2011
041.876.579-08	JOAO AUGUSTO CHIARETTO TIGRINHO	05/11/2018
117.819.809-00	JOAO BATISTA CAVALCANTI	08/02/2010
016.671.649-96	JOAO DAVI PEREIRA	30/06/2011
626.445.489-34	JOSE MARCOS VALENTE TIGRINHO	19/03/2019
060.556.789-18	LUIZ FILIPE COSMO	05/11/2018
391.992.079-15	LUIZ PAWLAK	30/06/2011
844.737.389-49	MARIA DA LUZ PONCHEK	08/02/2010
076.424.169-97	MAURICIO KUPKA	02/08/2012
170.026.569-53	ODAIR ALBERTO PANGRACIO	20/06/2016
357.902.379-91	PAULO CARLOS COSMO	20/06/2016
036.133.689-60	SANDRA REGINA HAIDUKI PONCHEK	06/09/2014

Total sócios: 20

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.914.970/0001-19

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1195 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501353301256752

Informação obtida em 24/02/2022 11:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo, identificada pela sigla COOPERLARGO inscrita no CNPJ 11.914.970/0001-19 com registro na Junta Comercial sob o número 41400020291 em 14/04/2010 sob a forma de responsabilidade limitada, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- sede e administração em Campo Largo, Estado do Paraná, à Estrada do Cerne, s/n, Km 29, Baleias, CEP 83.648-000;
- foro jurídico de Campo Largo/PR (Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campo Largo);
- a Cooperativa terá como área de ação para efeitos de admissão de cooperados a Região Metropolitana de Curitiba, Região dos Campos Gerais e Região Centro Sul do Estado do Paraná;
- prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo possui uma filial no Estado do Paraná, sob a denominação de COOPARAUCA e CNPJ 11.914.970/0002-08, localizada à Avenida São Casemiro, s/n, Colônia Cristina, CEP 83.700-970, Araucária - PR.

Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixado na última página deste documento em 08/06/2016
for: Elvino Soares
for: Elvino Soares

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congrega agricultores e sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- receber, classificar, padronizar, beneficiar, embalar, armazenar, industrializar, comercializar e distribuir a produção de origem vegetal de seus cooperados, nos mercados interno e externo, inclusive registrando marca, se conveniente ou necessário à realização deste objetivo;
- adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos, máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- importar e exportar bens de produção e de consumo, bem como os produzidos pelos cooperados e os beneficiados ou industrializados pela cooperativa;
- prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- desenvolver ou participar de projetos de pesquisa ou aperfeiçoamento técnico e tecnológico, com vistas a implantação em suas atividades e de seu quadro social;
- fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro ou em insumos sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- operar com terceiros nos limites estabelecidos em lei;
- obter recursos para financiamento de custeio e de investimentos das atividades produtivas dos cooperados e da cooperativa;

Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixado na última página deste documento em 08/06/2016
for: Elvino Soares
for: Elvino Soares

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

- i) promover, com recursos próprios ou convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- j) promover parcerias, mediante convênio, com entidades públicas ou privadas;
- k) organizar o transporte da produção dos cooperados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;
- l) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá prestar serviços de forma ampla e se estabelecer como armazém geral, podendo receber, em depósito, de seus cooperados e de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, para guarda e conservação em seus armazéns e silos mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos de depósito ou nota fiscal de entrada, bem como conhecimento de depósito, de acordo com os usos e costumes e de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objeto social, atividade ou área de ação, e a Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais.

Certifico que o selo de autenticação, do tipo "ADONATO ANDRADE", foi afixado na última página deste documento em 14/06/2016.

João Elias Jagogob
por meio eletrônico

Certifico que o selo de autenticação, do tipo "ADONATO ANDRADE", foi afixado na última página deste documento em 14/06/2016.

João Elias Jagogob
por meio eletrônico

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS**

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.

§ 3º - Não podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos sociais.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado deverá apresentar a documentação pessoal e de propriedade exigida pela Cooperativa, bem como preencher a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais dois cooperados em dia com suas obrigações com a cooperativa, a declaração de que optou livremente por associar-se e subscrever as quotas-partes do capital social conforme normas constantes neste estatuto.

153



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ 2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico e/ou palestra de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, que emitirá certificado de participação com a carga horária e conteúdo ministrado;

§ 3º - Concluído o curso e/ou palestra, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o Art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;

COOPERLARGO

Página 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTOCOLO: 162959176 DE 08/06/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;
- realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos sociais, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;
- recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei e o presente estatuto lhe assegure, ou prejudique manifestamente o interesse social;
- votar;
- ser votado, exceto nos casos previstos abaixo:

1. se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, condicionada a sua candidatura à aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

2. o cooperado impedido por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia

COOPERLARGO

Página 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTOCOLO: 162959176 DE 08/06/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes:
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última página deste documento.
Liberad Bogus
14/06/2016
Liberad Bogus
14/06/2016
Liberad Bogus
14/06/2016

Handwritten notes:
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última página deste documento.
Liberad Bogus
14/06/2016

Handwritten notes:
Liberad Bogus
14/06/2016
Liberad Bogus
14/06/2016
Liberad Bogus
14/06/2016

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado

- a) subscrever e integralizar as cotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais e regimento interno;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;
- j) contribuir no rateio de custo, despesas administrativas, despesas financeiras, taxas de serviços e encargos operacionais;
- k) reembolsar os encargos financeiros nas operações de créditos ou vendas a prazo que lhe forem deferidas, de acordo com as normas,

Certifico que o selo de autenticidade de autenticação foi anexado na última página do documento.

Faz parte do Livro Social



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

bem como pagar seus débitos junto à Cooperativa com o devido acréscimo de juros, despesas financeiras e administrativas.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade perante a Cooperativa.

§ 1º - A responsabilidade do cooperado perante terceiros por compromissos da Cooperativa perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros e sucessores nos termos da lei civil vigente.

Art. 10º - A entrega da produção do cooperado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos cooperados sob responsabilidade da Cooperativa.

Parágrafo único - Pode ainda a Cooperativa utilizar-se da produção entregue pelo cooperado para quitar, total ou parcialmente, sob a forma de compensação de créditos as dívidas deste para com ela.

Certifico que o selo de autenticidade de autenticação foi anexado na última página do documento.

Faz parte do Livro Social



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa. Os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá, além dos motivos insertos no código de ética, eliminar o cooperado que:

- manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, durante um ano social;
- houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- não integralizar o seu capital social de acordo com o estatuto e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- tenha sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos à e pela Cooperativa;
- depois de notificado voltar a infringir disposições da lei e/ou deste estatuto;

Certifico que o selo de autenticação de atos firmados na última reunião da Assembleia Geral em 07/06/2016

1000 Elvino Bogus
de acordo com o livro de atas



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

h) houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida;
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14º - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão.



Certifico que o selo de autenticação de atos firmados na última reunião da Assembleia Geral em 07/06/2016

1000 Elvino Bogus
de acordo com o livro de atas



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o cooperado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17º - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Certifico que o selo
de autenticidade de atos
foi aplicado na última
página deste documento.

Elvira Jogo
por Elvira Jogo



COOPERLARGO

Página 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLADO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 4140020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Art. 18º - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19º - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

**CAPÍTULO V
DO CAPITAL**

Art. 20º - O capital social da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Certifico que o selo
de autenticidade de atos
foi aplicado na última
página deste documento.

Elvira Jogo
por Elvira Jogo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLADO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 4140020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 12

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

§ 3º- O cooperado poderá integralizar as quotas-partes à vista, ou em até três (03) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira no ato de seu ingresso na Cooperativa.

§ 4º- Para efeitos de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 5º- Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 6º- O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 100 (cem) cotas, não podendo, no entanto superar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21º - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

COOPERLARGO

Página 13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTOCOLO 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457 NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que, além dos impedimentos legais e inseridos no art. 7º deste estatuto:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) infringir qualquer disposição do Art. 8º deste estatuto.

Art. 23º - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24º - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperado, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 cooperados, em terceira convocação

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25º - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis

COOPERLARGO

Página 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTOCOLO 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457 NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO ANDRADE
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página.

Liberad Bogus
Secretaria Geral

Liberad Bogus
Secretaria Geral

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias corridos a partir daquela que não obteve quorum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Art. 26º - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação, podendo inclusive a convocação ser realizada por meio que comprove o seu recebimento por parte do convocado cooperado, com a antecedência mínima exigida por lei e neste estatuto.

Art. 27º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo secretário e se necessário convidando os demais ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata na condição de secretário "ad hoc".

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Diretor Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos cooperados presentes.

Art. 33º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. Quando tratar-se de qualquer decisão em relação a um determinado cooperado o voto deverá ser secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

§ 3º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

Art. 34º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanco Geral;
 - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;



TABELIONATO ANDRADE

Certifico que o texto de autenticação de atos foi anexado na última página deste documento.

Libertad Boque
Secretaria-Geral

Certifico que o texto de autenticação de atos foi anexado na última página deste documento.

07/06/2016

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO

f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37º deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, inclusive assuntos não resolvidos em AGO, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade cooperativa;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Certifico que o selo de autenticação de autenticidade de atos praticados na última reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

Para. Carlos Gabriel
 Para. Carlos Gabriel
 Para. Carlos Gabriel



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 39º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do Art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 42º e no §1º do Art. 54º deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está cooperado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

Certifico que o selo de autenticação de autenticidade de atos praticados na última reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

Para. Carlos Gabriel
 Para. Carlos Gabriel



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de no mínimo 10 (dez) dias corridos antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40º - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Página 21

COOPERLARGO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLO 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

Art. 42º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO**

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Administrativo e Financeiro, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 2 (dois) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no Art. 42º deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

COOPERLARGO

Página 22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLO 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO ANDRADE

Certifico que o selo de autenticidade, os atos e o anexo na última página foram devidamente autenticados.

Libertad Bogus
Secretaria-Geral



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 46º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições.

- propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

Página 23



COOPERLARGO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176
PROTOCOLO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

- elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos do §1º e do §2º do Art. 7º;
- estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- fixar as normas disciplinares;
- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-

COOPERLARGO

Página 24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTOCOLO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o TABELIONATO ANDRADE de autenticidade em atos de natureza jurídica, inscritos no Livro nº 163, de 14/06/2016.

For: Libertad Bogus
For: Alberto Tostes

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 47º - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

Certifico que o selo TABELONATO ANDRADE de identificação de atos de autenticação foi anexado na última atualização do sistema.

Libertad Bogus
Secretaria-Geral
14/06/2016

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou outro Diretor do Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com o Diretor Financeiro, as finanças da cooperativa;
- k) assinar individualmente junto as entidades de Certificação Digital e ICP.

Parágrafo único - O Diretor Presidente, no exercício de suas funções poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

TABELONATO ANDRADE

Certifico que o selo de autenticação dos atos foi anexado na última atualização do sistema.





CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO

Art. 48º - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 49º - Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 50º - Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) orientação geral e estratégica de atuação da cooperativa;
- b) definir os objetivos da cooperativa que visem a perenidade dos negócios;
- c) zelar pelo cumprimento das orientações do código de conduta da cooperativa.

Art. 51º - Compete ao Diretor Financeiro, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) movimentar contas bancárias e assinar cheques, juntamente com o Diretor Presidente;
- b) acompanhar a vida econômica e financeira da Cooperativa;
- c) zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.

Parágrafo único - O Diretor Financeiro, no exercício de suas funções poderá subestabelecer poderes através de procuração pública.

Art. 52º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da

Certifico que o selo "TABELIONATO ANDRADE" de autenticidade de atos foi aplicado na última página deste documento.

Libertad Bogus
Secretária-Geral



COOPERLARGO

Página 27

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTÓCOLO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO

cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 53º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

TABELIONATO ANDRADE
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última página deste documento.

Libertad Bogus
Secretária-Geral

COOPERLARGO

Página 28

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:52 SOB Nº 20162959176.
PROTÓCOLO: 162959176 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736457. NIRE: 41400020291
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 54º - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 42º deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 55º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 56º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 57º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;



Certifico que o selo TABELIONATO ANDRADE de autenticidade de atas foi aplicado na última página do documento.

Libertad Bogus
Secretaria-Geral
14/06/2016

Certifico que o selo TABELIONATO ANDRADE de autenticidade de atas foi aplicado na última página do documento.

Libertad Bogus
Secretaria-Geral
14/06/2016

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

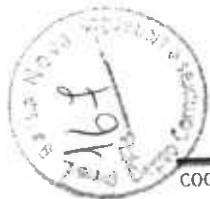
§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

**CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

Art. 58º - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente;

TABELIONATO ANDRADE
Certifico que o selo de autenticidade de atos desta Junta Comercial foi afixado na última página deste documento.
02/06/2016
Libertad Bogus
Pai Celso Tolado



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

1. matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. atas das Assembleias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 59º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

**CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 60º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.



TABELIONATO ANDRADE
Certifico que o selo de autenticidade de atos desta Junta Comercial foi afixado na última página deste documento.
02/06/2016

Libertad Bogus
Pai Celso Tolado

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

Art. 61º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 62º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- os recursos e doações sem destinação especial.



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

Art. 63º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**CAPÍTULO XI
DAS FILIAIS**

Art. 64º - A filial é formada por um grupo de agricultores que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade, além de desenvolverem atividade de forma grupal, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Administração.

§ 1º - As filiais elegerão três coordenadores e dois suplentes dentro dos associados do município para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Dentre os coordenadores eleitos nas filiais, um fará parte do Conselho de administração.

§ 3º - Não há número definido de Filiais e fica a critério do Conselho de Administração a sua criação bem como o desmembramento, o agrupamento ou a extinção dos mesmos.



Certifico que o selo TABELIONATO ANDRADE de autenticidade de atos praticado na última página do presente documento.

TABELIONATO ANDRADE

TABELIONATO ANDRADE
Certifico que o selo de autenticidade de atos praticado na última página do presente documento.



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 65º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- devido à alteração de sua forma jurídica;
- pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 66º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 67º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 65º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Certifico que o selo TABELIONÁRIO ANDRADE
de autenticidade dos atos
foi aplicado na última
página deste ato.

João Elias Gogola



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 1ª ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 68º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de 2016, realizada em 06/04/2016

Assinado em
José Albino Ronkoski
Secretário Assembleia

Assinado em
João Elias Gogola
Presidente da Assembleia

Wyvianne Rech
Advogada - OAB/PR 40.977





UNIONATO ANGRAGE - CAMPO LARGO - PR
 Isabella Floresting Andrade Streck
 R. Rua Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s)

Id.:
 CARNE JACZI - JIMMO ELIAS GOSOLA.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho... da verdade.
 CAMPO LARGO, 07/06/2016.

047-LENER RIBEIRO MANTO BARRANKIEWICZ
 ESTACIONEIRO
 FUNARREN - SELD DIGITAL
 ZOOPI - 68072 - Irapua - UNAC - 811aa
 Valide em <http://funaren.com.br>

UNIONATO ANGRAGE - CAMPO LARGO - PR
 Isabella Floresting Andrade Streck
 R. Rua Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s)

Id.:
 LADEMI 003 - JOSE ALBERTO ROZKOSKI.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho... da verdade.
 CAMPO LARGO, 08/06/2016.

047-LENER RIBEIRO MANTO BARRANKIEWICZ
 ESTACIONEIRO
 FUNARREN - SELD DIGITAL
 ZOOPI - Campo - ENLIZ - RSACB - wsk:n
 Valide em <http://funaren.com.br>

Leonor Garcia Gomes de Aguiar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:43 SOB Nº 20162959174.
 PROTOCOLADO: 162959174 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11460734457. NOME: LEONOR GARCIA GOMES DE AGUIAR
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafamiliair.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nome Empresarial: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO		Protocolo: PRC200273730	
Natureza Jurídica: Cooperativa	Último Aquecimento: 11/08/2015	Número: 41.00020291	
CNPJ: 1191497000119	Natureza Jurídica: Cooperativa	Data: 11/08/2015	
Amplicação solicitada: Nenhum	Forma de Registro: Escritura	Alto	
41.00020291	Inscrição: 1191497000119	Alto	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/07/2020, às 18:29:56 (horário de Brasília)

Se empresa verificar sua informação em <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BKAD4KE0



PRC200273730

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Atas da Assembleia Geral de Fundação da
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

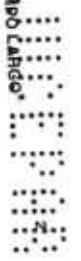
Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez à Rua Osvaldo Cruz, 363, Campo Largo/PR, Cep 83601-150, às 15 horas, conforme assinaturas constantes no Livro de Atas e rg. presente. Ato foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de fundação da denominada "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO", com sede, domicilio e foro em Campo Largo, estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 1195, Cep 83601-180, inscrição fiscal nº 01.02.000.01.04.03.19.001.006.777, com duração limitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sr. Guilherme Iareke, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1954, agricultor, RG 1121853 SSPPR, Cpf 18662854815, residente e domiciliado à Rua Maria Luiza Tortato Andreasson, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83608-010, para Secretariar os trabalhos e Sr. Rodrigo Arruda Sanchez, brasileiro, solteiro, advogado, RG 5714068-2 PR, CPF 024.102.689-41, com escritório profissional à Rua Alípio Bório, 721, Casa 4, Cristo Rei, Curitiba/PR, Cep 83045-120. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia Após esclarecer os presentes sobre os principais aspectos do empreendimento, o coordenador da assembleia concluiu que se manifestassem as pessoas que estivessem interessadas em participar da cooperativa, o que foi feito pelas seguintes pessoas, devidamente qualificadas individualmente neste ato:

1. Adão Krzyzanski, brasileiro, solteiro, nascido em 25/07/1973, agricultor, RG 583785853 SSP-PR, Cpf 83601-970;
2. Amilton Leginski, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 21/12/1990, nascido em 27/11/1907, agricultor, RG 65304662 SSPPR, Cpf 87626055934, residente e domiciliado à Av. Três Marias, 166, Curitiba/PR, Cep 83310-000;
3. Antonio Alves de Jesus, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 09/02/1980, nascido em 01/01/1954, agricultor, RG 1121107 SSPPR, Cpf 39318339653, residente e domiciliado à Estrada do Carmo, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
4. Al José Miko, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 25/04/1981, nascido em 31/03/1958, artesão, RG 531684 SSPPR, Cpf 35370456981, residente e domiciliado à Estrada do Carmo, km 34, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
5. Belarmino Aguiar, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 26/12/1987, nascido em 12/03/1960, agricultor, RG 41574127 SSPPR, Cpf 57654760866, residente e domiciliado à Estrada do Retiro, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
6. Enrique Mazon, brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1985, agricultor, RG 85557214 SSPPR, Cpf 050708289-98, residente e domiciliado à Estrada do Carmo, km 34, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
7. Guilherme Iareke, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1954, agricultor, RG 1121853 SSPPR, Cpf 18662854815, residente e domiciliado à Rua Maria Luiza Tortato Andreasson, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83608-010;
8. Inês Zuckerman Gasparino Maziero, brasileira, casada com comunidade universal de bens em 06/05/1986, nascida em 08/11/1965, RG 470300330 SSPPR, Cpf 80957012949, residente e domiciliada à Estrada do Retiro, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
9. João Batista Cavalcanti, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 09/01/1971, nascido em 14/09/1945, agricultor, RG 630505 SSPPR, Cpf 11781980800, residente e domiciliado à Travessa Francisco Lopes da Silva, 615, Campo Largo/PR, Cep 83602-602;
10. Jordana Silva, brasileira, solteira, nascida em 11/05/1982, agricultora, RG 48347881 SSPPR, Cpf 89876879853, residente e domiciliada à Estrada Santa Cruz, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
11. Lenro Stock, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 10/06/1988, nascido em 21/12/1954, agricultor, RG 197800058 SSPPR, Cpf 31651712972, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, 1515, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
12. Leonildo de Ramos Gonçalves, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 30/06/1980, nascido em 24/02/1959, agricultor, RG 31879780 SSPPR, Cpf 62843347900, residente e domiciliado à Estrada do Retiro, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
13. Luiz Googa, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 31/12/1977, nascido 08/08/1955, agricultor, RG 1678032 SSPPR, Cpf 30245010963, residente e domiciliado à Estrada do Retiro, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
14. Marcelo Durninguês Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido em 14/12/1982, agricultor, RG 62468803, Cpf 85967757929, residente e domiciliado à Estrada do Carmo, km 35, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
15. Marlene da Luz Ponzhek, brasileira, casada com comunidade universal de bens em 02/01/1993, nascida em 22/08/1967, agricultora, RG 42601276 SSPPR, Cpf 84473738943, residente e domiciliada à Rua Iguaçu Belinosa, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-990;
16. Maurício Domingues Mikas, brasileiro, solteiro, nascido em 18/02/1968, agricultor, RG 86276370 SSPPR, Cpf 65967757929, residente e domiciliado à Estrada do Carmo, km 35, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
17. Paulo Krzyzanski, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1985, agricultor, RG 89055712 SSPPR, Cpf 08359482987, residente e domiciliado à Estrada Principal da Tequara, s/n, Campo Largo/PR, Cep 836642-000;
18. Rafael Cosmo da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1984, agricultor, RG 92242833 SSPPR, Cpf 04578825980, residente e domiciliado à Estrada do Carmo, km 34, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
19. Silmara de Fátima Alves Lopes Lederman, brasileira, casada com comunidade universal de bens em 24/11/1995, nascida em 28/06/1977, agricultora, RG 63410566 SSPPR, Cpf 00288442966, residente e domiciliada à Rua Jacuí, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83601-970;
20. Sivaldo Binimaski, brasileiro, casado com comunidade universal de bens em 04/07/1981, nascido em 25/12/1956, agricultor, RG 1263910 SSPPR, Cpf 25452550825, residente e domiciliado à Estrada Jarek, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83648-000;

Wagner
Hilmaro Espind mozon.
Antonio Antonio da Mota unes
Lena - MTA

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Ata da Assembleia Geral de Fundação da
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO Largo



21. Valdir Bernacki, brasileiro, solteiro, nascido em 26/07/1983, agricultor, RG 92851077 SSP/PR, Cpf 04577277989, residente e domiciliado à Estrada Jureli, s/n, Campo Largo/PR, Cep 83846-000, foi aprovado por unanimidade na assembleia, sobre a proposta de Estatuto da Estatuto, depois de analisado, este foi aprovado por unanimidade. O Estatuto aprovado é que se encontra anexo. Com o Estatuto aprovado, o Presidente do Conselho Fiscal, abri os debates acerca da eleição da diretoria, do conselho administrativo e do conselho fiscal, reconhecendo que os cargos a serem preenchidos eram de 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Secretário do Conselho Administrativo, 1 (um) Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Suplente do Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Vice-Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Suplente do Vice-Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Secretário do Conselho Fiscal, 1 (um) Suplente do Secretário do Conselho Fiscal, De comum acordo, todos os presentes elegeram para Diretor Administrativo foram eleitos as seguintes pessoas: para Presidente do Conselho Administrativo o Sr. **Rafael Cosmo da Silva**, acima qualificado; para Vice-Presidente do Conselho Administrativo o Sr. **Luiz Gogola**, acima qualificado; para Secretário do Conselho Administrativo o Sr. **Antonio Alves de Jesus**, acima qualificado; para Vice-Secretário do Conselho Administrativo o Sr. **Adão Krzyzanowski**, acima qualificado; para Presidente do Conselho Fiscal o Sr. **Antônio Legmannowski**, acima qualificado; para Suplente do Presidente do Conselho Fiscal o Sr. **Luiz Gogola**, acima qualificado e para suplente do Secretário do Conselho Fiscal o Sr. **Adi José Mikos**. Em seguida, os votos foram imediatamente empastados nos respectivos cargos, com mandato de 2 (dois) anos, a contar, de data a data, declarando neste ato que não estão incluídos em nenhuma cláusula legal de impedimento. Nada mais havendo a tratar, declaram-se encerrados os trabalhos da Assembleia, e eu, **Rodrigo Arruda Sanchez**, levei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os associados até a presente data.

Campos Largo, 08 de fevereiro de 2010.

Guilherme Iwate trabalhos na assembleia/
Presidente dos trabalhos empastados/ Presidente do Conselho Administrativo empastado

Rodrigo Arruda Sanchez Secretário dos trabalhos de constituição da Assembleia

Rafael Cosmo da Silva Vice-Presidente do Conselho Administrativo empastado

Luiz Gogola Secretário do Conselho Administrativo empastado

Antonio Alves de Jesus Vice-Presidente do Conselho Administrativo empastado



Antonio Alves de Jesus Presidente do Conselho Fiscal empastado

Adão Krzyzanowski Suplente do Presidente do Conselho Fiscal empastado

Luiz Gogola Vice-Presidente do Conselho Fiscal empastado

Antônio Legmannowski Suplente do Vice-Presidente do Conselho Fiscal empastado

Luiz Gogola Secretário do Conselho Fiscal empastado

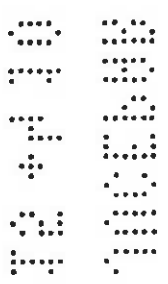
Adi José Mikos Suplente do Secretário do Conselho Fiscal empastado

Antonio Legmannowski Secretário do Conselho Fiscal empastado

Silvestre

Luis

Valdir Bernacki
Antonio Alves de Jesus
Rafael Cosmo da Silva
Luiz Gogola
Adi José Mikos
Antonio Legmannowski



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO Largo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACAO

ATA Nº 01/2010

DATA: 08/02/2010

LOCAL: CAMPO LARGO, PR

SECRETARIO GERAL: LUIZ CARLOS SALVARO

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E PATROCÍNIO SOCIAL

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo, identificada pela sigla COOPERLARGO, fundada na Assembleia Geral realizada no dia 08/02/2010 às 18 horas em Campo Largo-PR à Rua Osvaldo Cruz, 363, Cep 83801-150, reger-se-á pelos valores e princípios do Código de Defesa do Consumidor, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto.

Artigo 2º - A Cooperativa tem sua sede, foro e administração em Campo Largo, estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 1195, Cep 83801-180, inscrição fiscal nº 01.02.000.01.04.03.19.001.006.777.

Artigo 3º - A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de Cooperados, abrange o município de Campo Largo, podendo admitir sócios de outros municípios do território brasileiro, com aprovação pelo Conselho Administrativo, por maioria simples.

Artigo 4º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - A COOPERLARGO tem por objetivos:

- a) Adquirir ou construir infra-estrutura necessária para a produção coletiva de produtos hortifrutigranjeiros;
 - b) Produzir, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar produtos de produtos hortifrutigranjeiros;
- Parágrafo primeiro - A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Cooperativa poderá operar com não Cooperados, quando as atividades não concitarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios Cooperados e com preponderância agravada para não cooperados, definidas pelo Conselho de Administração.
- Parágrafo segundo - Com a finalidade de manter o equilíbrio entre os débitos e créditos por fornecimento de produtos de casa Cooperativa, o Conselho de Administração poderá adotar critérios e fixar limites de fornecimento de mercadorias e prestações de serviços aos Cooperados.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL

Artigo 6º - O capital social é indeterminado e limitado quanto ao máximo, variando conforme o número de Cooperados e quotas - partes subscritas e integralizadas, não podendo porém, ser inferior ao valor equivalente a R\$ 2.100,00 (dois mil reais) inicialmente, ou na mesma proporção em outra moeda que vier a substituir o Real.

Artigo 7º - O capital social é dividido em quota-parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, realizadas de uma só vez quando do ingresso na sociedade.

Artigo 8º - Nenhum Cooperado poderá possuir quotas-partes cujo valor represente mais do (1/3) um terço do capital social.

Artigo 9º - As quotas-partes de capital não são títulos negociáveis em bolsas, nem transmissíveis a terceiros.

Artigo 10 - A transferência total ou parcial de quota-parte entre os Cooperados depende da aprovação do Conselho de Administração, uma vez aprovada, será averbada no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado por ambos os interessados e pelo Diretor Presidente ou substituto.

Artigo 11º - Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do Cooperado, terá ele direito a um crédito, contra a Cooperativa correspondente ao seu capital realizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembleia Geral Ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembleia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembleia determinar que a restituição a cada Cooperado se faça em parcelas mensais.

Parágrafo primeiro - No caso de o capital do ex-Cooperado tiver sido realizado parcial ou totalmente, mediante transferência de capital de outro Cooperado, o cálculo do valor das prestações, na parte referente ao capital transferido, se fará tendo em vista a forma porque se realizou.

Parágrafo segundo - No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos, eventualmente devidos pelo ex-Cooperado à Cooperativa.

Artigo 12º - As quotas-partes de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros Cooperados, mas seu valor realizado responderá como segunda garantia pelas obrigações do Cooperado para com a Cooperativa.

Parágrafo único - Caracterizada a condição de inadimplência de um Cooperado e, desde que permaneça o débito do mesmo para com a Cooperativa após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de utilização de parte ou até mesmo o total do capital realizado deste Cooperado, para a cobertura do débito, tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

CAPÍTULO IV - DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 13º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à produção agrícola de hortifrutigranjeiros, em âmbito de sua propriedade ou de terceiro, que disponha de seus produtos, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo primeiro - O número de Cooperados é limitado, observada, porém quanto a admissão de novos sócios, a capacidade técnica da Cooperativa para prestação satisfatória dos serviços a que se propõe, bem como o valor diferenciado para ingresso após o início da Cooperativa.

Nemador Esquid nos - Roberto Jacilene

Antonio ATF Lenice Luis

Ata de Assembleia Geral de Fundação da "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO"

Lista dos Cooperados

NOME	CPF	ASSINATURA
ADÃO KRZYZANOVSKI	86358332953	Adão Krzyzanowski
AMILTON LIGMANOVSKI	87626055934	Amilton Ligmanovski
ANTONIO ALVES DE JESUS	39318338953	Antonio Alves de Jesus
ARI JOSE MIKOS	35370459991	Ari Jose Mikos
BEIARMINO AGIO	57654760906	Beiarmino Agio
EZIQUEL MAZON	05070928996	Ezequiel Mazon
GUILHERME IAREKE	18662854915	Guilherme Iareke
INES ZANLORENSI GASPARETO MAZIERO	80957013949	Ines de F. Maziero
JOAO BATISTA CAVALCANTI	11781980900	João Batista Cavalcanti
JOCELENE SILVA	89876679953	Joceline Silva
LENIRO STOCCO	31651712972	Leniro Stocco
LEONILDO DE RAMOS GONCALVES	6243347900	Leonildo de Ramos Gonçalves
LUIZ GOGOLA	30245010963	Luis Gogola
MARCELO DOMINGUES FERREIRA	03735342990	Marcelo Domingues Ferreira
MARIA DA LUZ PONCHEK	84473738949	Maria da Luz Ponchek
MAURICIO DOMINGUES MIKOS	05967757929	Mauricio Domingues Mikos
PAULO KRZYZANOVSKI	53991462907	Paulo Krzyzanowski
RAFAEL COSMO DA SILVA	04576826980	Rafael Cosmo da Silva
SILMARA DE FATIMA ALVUS LOPES LEIJERER	03280442966	Silmara de Fatima Alvus Lopes Leijerer
SILVESTRE BIERNASKI	25452558925	Silvestre Biernaski
VALDIR BIERNASKI	0457277499	Valdir Biernaski

Antonio ATF Lenice Luis

Roberto Jacilene

Nemador Esquid nos - Roberto Jacilene

Antonio ATF Lenice Luis

Leandro



ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPOLARGO" 2

Artigo 14º - Para ingressar na Cooperativa, o pretendente deve apresentar o respectivo pedido-por escrito, declarando expressamente que, conforme o estatuto social em vigor e que com ele se conforma, devendo ser proposto por 02 (dois) sócios.

Parágrafo único - Uma vez sócio o pedido, por decisão do Conselho Administrativo, o pretendente para entrar no gozo dos direitos sociais deverá assinar o termo de matrícula no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o diretor presidente ou substituto, reconhecendo no ato um exemplar do estatuto.

Artigo 15º - Satisfeitas, ditas formalidades, o Cooperado entra no gozo de seus direitos sociais, na conformidade do estatuto.

Artigo 16º - São direitos dos Cooperados, sem prejuízo de outros assegurados por lei:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- b) Propor a Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral as medidas que julgar convenientes ao interesse social;
- c) Se pessoa física, ser eleito para cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, observadas as condições legais e estatutárias;
- d) Eleger a Administração ou Assembleia Geral estabelecidas;
- e) Solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa, sob compromisso de sigilo exigível na defesa dos interesses comerciais da Cooperativa ou do crédito individual de outro Cooperado;
- f) Recorrer ao Conselho de Administração, contra determinação da Diretoria Executiva que lhe faça prejuízos de qualquer ordem, dentro das normas estabelecidas na Organização;
- g) Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei ou o presente estatuto lhes assegurarem, ou contra manifestamente o interesse social;
- h) Examinar, na sede social, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, mas de modo a não prejudicar os serviços da Cooperativa, os livros de atas de Assembleias Gerais, de reuniões do Conselho de Administração e o livro ou ficha de matrícula, bem como a contabilidade e seus comprovantes;
- i) Demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier.

Artigo 17º - São obrigações dos Cooperados:

- a) Subscriver, quota-cota do capital social de acordo com o artigo 8º, deste estatuto;
- b) Entregar à Cooperativa o máximo possível dos produtos para cujo fornecimento se inscreveu na Cooperativa dentro de suas condições, normas e estado integral, deduzido-se sempre o que for de seu interesse em vender ou despositar em outro órgão seja de cooperativa ou armazém geral ou mesmo no comércio em geral;
- c) As opções para fornecimento de um ou todos os produtos que a Cooperativa estiver recebendo para preparo e comercialização, cabendo o critério do próprio interessado, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, e normas fixadas pelo Conselho de Administração fundadas pelo Conselho de Administração e, mesmo assim, respeitando a preferência dos produtores que se inscreveram na Cooperativa;
- d) Zelar pelos interesses morais ou materiais da Cooperativa;
- e) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da Cooperativa, bem como dar apoio total às iniciativas desta ou aos poderes públicos por ela endossadas, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- f) Conocer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Cooperativa;
- g) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com atividades que lhe facultaram associar-se;
- h) Satisfazer pontualmente, sem compromissos financeiros para com a Cooperativa, contratos que por si mesmos ou que tenham prestados ou por terceiros, cuja cotação seja feita pela remessa fixa registrada na Cooperativa.

Parágrafo primeiro - Para o produto ou produtos, cuja cotação seja feita pela remessa fixa registrada na Cooperativa, deverá ser apresentada observada a contabilidade prevista no presente estatuto, para com terceiros.

Artigo 18º - O Cooperado responde solidariamente pelas obrigações da Cooperativa, para com terceiros, somente até o limite do valor da quota-parte do capital por ele subscrito e, em caso de prejuízos verificados nas operações sociais, responderá até o mandante das perdas que lhe cabem, na proporção de sua participação no patrimônio líquido da Cooperativa.

Artigo 19º - A demissão do Cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, que se tornará efetiva mediante a Assembleia Geral das contas do exercício em que se deu retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do Cooperado acima somente poderá ser invocada depois de devidamente exigida a da Cooperativa.

Artigo 20º - Dar-se-á a exclusão do Cooperado:

- a) Se a pessoa física, por morte ou incapacidade civil não suprida;
- b) Em qualquer caso, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingressos ou permanências na Cooperativa.

Parágrafo primeiro - Falecendo um Cooperado, passará a ser representado na Cooperativa pelo seu espólio, na pessoa do inventariante, até que for julgado em julgamento a sentença que homologar a partilha, quando

Vaiden
 Wilson Esquivel moron
 Antônio Gomes
 Roberto
 Luis Silvestre

ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPOLARGO" 3

proceder-se-á exclusão do falecido. Em caso de dissolução de pessoa jurídica associada orientada esta a ser representada pelo seu liquidante ou, sendo mais de um, pelo que for para isso designado, até o encerramento, quando se dar a exclusão.

Parágrafo segundo - As obrigações contradas pelo sócio falecido são da Cooperativa se oriundas de suas responsabilidades como Cooperado perante terceiros passam para os herdeiros ou sucessores quando se dar a exclusão.

Parágrafo terceiro - Rescindido o disposto no parágrafo anterior, o Cooperado terá direito de voto no gozo do patrimônio líquido, os herdeiros do sócio falecido têm direito ao valor resgatado de seus quotas-parte do capital, as quotas líquidas, aos juros e demais créditos cabíveis ao extinto, ficando ainda assegurado aos que permanecerem as condições exigidas no presente estatuto, o direito de serem admitidos na Cooperativa.

Parágrafo quarto - A exclusão baseada no item "b" deste artigo obedecerá ao mesmo processo previsto para eliminação (Artigo 11º, parágrafo segundo).

Artigo 21º - Além dos casos admitidos em lei o Conselho de Administração poderá eliminar o Cooperado quando infringir qualquer das obrigações que lhe cabem por lei ou pelo estatuto social.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 22º - Dentro dos limites legais e estatutários, a Assembleia Geral é o órgão da Administração da Cooperativa, com poderes para tomar as resoluções que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e à defesa de seus interesses, e suas deliberações vinculam a todos os Cooperados, ainda que ausentes ou distantes de suas localidades, e suas deliberações vinculam a todos os Cooperados, ainda que ausentes ou distantes de suas localidades, e suas deliberações vinculam a todos os Cooperados, ainda que ausentes ou distantes de suas localidades.

Artigo 23º - As Assembleias Gerais convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa e publicados em locais públicos da cidade.

Artigo 24º - Os editais de convocação deverão conter:

- a) Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação de Assembleia Geral", com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Ordem dos trabalhos com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- d) O número de Cooperados com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação;
- f) A assinatura do Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 25º - As Assembleias Gerais convocadas em pleno gozo de seus direitos, pode solicitar a convocação da Assembleia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias, findo esse prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os projetos Cooperados poderão fazê-la, caso em que o respectivo edital será assinado pelos quatro (04) primeiros signatários da solicitação.

Artigo 26º - As Assembleias Gerais podem realizar-se em segunda convocação, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de meia hora, devendo esta circunstância constar expressamente do edital, que pode ter um só para várias convocações.

Artigo 27º - O quórum de instalação da Assembleia Geral será o seguinte: dos tempos (2/3) do número de Cooperados em primeira convocação, metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo 20% dos convocados em terceira. Se os dois tempos (2/3) ou a metade do número de Cooperados for hágio considerará-se-a como tal em terceira. Se os dois tempos (2/3) ou a metade do número de Cooperados for hágio considerará-se-a como tal em terceira.

Artigo 28º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Conselheiros e por funcionários do quadro administrativo e técnico da Cooperativa, sendo por ele convocado participar os mesmos, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao Cooperado.

Parágrafo primeiro - O Diretor Presidente, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e funcionários, não poderão presidir os trabalhos, nem terão direitos de voto, podendo, porém, participar dos debates, quando a assembleia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, não podendo votar, quando a assembleia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, não podendo votar, quando a assembleia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, não podendo votar, quando a assembleia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão.

Parágrafo segundo - Os trabalhos da assembleia levar-se-á a efeito em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Presidente ou por alguém por ele indicado assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão do Cooperado presentes à assembleia, designados pelo plano, no mínimo de 07 (sete) Cooperados.

Artigo 29º - É da competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e ou do Conselho Fiscal, em favor de causas que justificarem, observando-se o disposto no Artigo 43º

Vaiden
 Wilson Esquivel moron
 Antônio Gomes
 Roberto
 Luis Silvestre

Parágrafo segundo - O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Diretor Presidente na falta deste será, por um conselheiro escolhido por maioria simples dos presentes, para cada reunião, cujo mandato terminará com o encerramento da mesma.

Artigo 41º - Considera-se cargo por renúncia o cargo de Conselheiro que não tomar posse dentro de 30 (três) dias a contar da Assembleia Geral Ordinária que o eleger, sem motivo justificado.

Artigo 42º - Considera-se cargo por renúncia o cargo de Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, injustificadamente.

Parágrafo único - Se em qualquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer a demissão do Conselho de Administração cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembleia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato concederá com os demais membros.

Artigo 43º - Pelo voto da maioria dos Cooperados presentes à Assembleia Geral Ordinária, será destituído o cargo de Conselheiro que:

a) Terha perdido quaisquer das condições exigidas pelo presente estatuto para candidatar-se à eleição e ou empregar-se no cargo;

b) Terha praticado ato desobediente de sua conduta ou que prejudique os interesses econômicos ou morais da Cooperativa, assim consideradas por deliberação do Conselho de Administração;

c) Terha aceito cargo, mandato ou função considerado por deliberação do Conselho de Administração incompatível com os interesses sociais;

Parágrafo único - O Cooperado que for destituído por força deste artigo, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo na Cooperativa, enquanto perdurarem os motivos que provocaram a destituição.

Artigo 44º - O Diretor Presidente poderá ser destituído por maioria simples Conselho de reunião especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria simples Conselho de Administração. Em caso de vaga definitiva da Diretoria, em decorrência do disposto neste artigo, a eleição do novo diretor será efetuada pelo Conselho de Administração dentro de seus próprios membros.

Artigo 45º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, contados da eleição e posse, sendo permitida a reeleição.

Artigo 46º - Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não serão remunerados. A remuneração da diretoria - quando existente - será fixada em Assembleia especialmente convocada para tal fim. As despesas dos membros deste Conselho e da Diretoria Executiva, quando ocorrerem para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa, será de responsabilidade da mesma, que serão lavradas a débito da conta de "Despesas Gerais".

Artigo 47º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos Cooperados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

Artigo 48º - O Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

Artigo 49º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro - Quando ocorrer empate na votação caberá ao presidente do Conselho dar o voto para desempate (Minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

Parágrafo segundo - Os conselheiros ausentes ou veredotes por maioria dos votos, deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 50º - A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da Cooperativa com todos os poderes para tomar as decisões necessárias à evolução dos negócios da Cooperativa, respaldada nas decisões do Conselho de Administração. Será composta de 01 (um) diretor presidente, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração.

Artigo 30º - Somente um processo de votação é admitido nas Assembleias Gerais: Voto aberto.

Artigo 31º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Cooperados presentes cabendo um voto a cada Cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - O Cooperado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, no entanto, participar da discussão, decidindo previamente essa condição.

Artigo 32º - Qualquer Cooperado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfelias as demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer à eleições para qualquer cargo de Administração na localidade da Cooperativa.

Artigo 33º - Nas eleições para o Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos mencionados na sua inscrição individual, se estão concorrendo para eleição do Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para o Conselho de Administração, e de 5 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o primeiro grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único - A apuração dos votos será feita por uma comissão de três Cooperados escolhidos pela assembleia no início dos trabalhos de eleição, e, de qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o primeiro grau em linha ou colateral.

Artigo 35º - Serão proclamados eleitos, dos inscritos, os 3 (três) primeiros colocados para o Conselho Administrativo e os 3 (três) primeiros, dos inscritos, para o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se houver empate, decidirá-se pelo mais idoso.

Parágrafo segundo - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral em virtude de erro, dolo, fraude, simulação ou violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

Artigo 36º - A Assembleia Geral Ordinária que se realizar, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas e, parecer do Conselho Fiscal;

b) Destinação das sobras ou ratesos dos prejuízos, depósitos de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre capital realocado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;

c) Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária;

d) Qualquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária;

e) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, dispensa seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo segundo - Das Assembleias Gerais lavrar-se-á ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 07 (sete) Cooperados, indicados pelo plenário.

Artigo 37º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 38º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

a) Reforma do estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objetivo da Cooperativa e nomeação de liquidante;

d) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários pelo menos, os votos de maioria simples do número de Cooperados presentes, para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 39º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 1º grau em linha reta ou colateral.

Artigo 40º - Entre os membros do Conselho de Administração será escolhido o Diretor Presidente, cuja escolha será efetuada em reunião especial dos conselheiros, a ser realizada até 07 (sete) dias a contar da posse dos mesmos.

Parágrafo primeiro - A escolha do Diretor Presidente será votação aberta.

Artigo 41º - O Conselho de Administração será escolhido pelo Conselho de Administração, bem como o Assessor Técnico, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa.

e) Assinar atas, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da Cooperativa, bem como os títulos nominativos dos Cooperados e os termos de administração, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrículas;

f) Assinar correspondência da Cooperativa;

g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembleia Geral, com a demonstração do estado econômico da Cooperativa;

h) Controlar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração.



Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including 'Silvana', 'Antonio', and 'Secundo'.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including 'Silvana', 'Antonio', and 'Secundo'.

ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO" 6

- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da Cooperativa, respeitadas as determinações legais, da Assembléia Geral, deste estatuto e do Conselho de Administração;
 - j) Organizar e supervisionar a seleção do pessoal e fazer admissões necessárias e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
 - k) Outorgar procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
 - l) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa, dentro das normas traçadas pelo Conselho de Administração;
 - m) Responder, perante o Conselho de Administração e a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da Cooperativa;
 - n) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da Cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização;
 - o) alienar ou onerar bens imóveis, desde que autorizados pelo Conselho.
- Artigo 53º** - O Diretor Presidente não é responsável pelas obrigações que contraiem em nome da Cooperativa, mas será responsabilizado pelos prejuízos que ocasionar, em casos de dolo.
- Artigo 54** - Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Artigo 55º** - A Administração da Cooperativa contará com o manual de normas e procedimentos, onde estarão formalizadas as regras operacionais básicas a serem obedecidas.
- Parágrafo primeiro** - A instituição, alteração e revogação das Normas e Procedimentos serão de competência do Conselho de Administração, com aprovação de maioria simples de seus membros.
- Parágrafo segundo** - O descumprimento das normas e procedimentos se caracteriza como falta grave, acarretando punições severas aos envolvidos.
- Artigo 56º** - A Administração da Cooperativa contará também com o manual de Instruções Administrativas onde estarão formalizadas as determinações específicas da Diretoria Executiva aos diversos setores da Cooperativa.
- Parágrafo primeiro** - A instituição, alteração e revogação das Instruções Administrativas serão de competência do Diretor Presidente.
- Parágrafo segundo** - O não cumprimento das instruções administrativas acarretará punições aos funcionários envolvidos.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

- Artigo 57º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 02 (dois) anos.
- Artigo 58º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da Cooperativa quando regularmente convocado.
- Parágrafo único** - Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da Cooperativa, ou Assembléia Geral.
- Artigo 59º** - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer assiduamente a fiscalização sobre os negócios da Cooperativa, e especialmente:
- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da Cooperativa;
 - b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
 - c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
 - d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
 - e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO IV - O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

- Artigo 60º** - O Cooperado pessoa física, presente às assembleias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua cota parte de capital.
- Parágrafo primeiro** - Os representantes legais da pessoa jurídica e condomínio Cooperados podem votar, mas só poderão ser votados se forem igualmente Cooperados como pessoa física.
- Parágrafo segundo** - Não será permitida a representação por meio de mandatário, conforme definido na Lei de Cooperativas

CAPÍTULO X - DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS 1

- Art. 28.** As cooperativas são obrigadas a constituir:
- I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
 - II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO" 7

- Artigo 61º** - O exercício social coincide com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da Cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as percentagens abaixo discriminadas, na seguinte ordem:
- a) 20% (vinte por cento) para Fundo de Reserva Legal;
 - b) 20% (vinte por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
 - c) 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- Parágrafo primeiro** - Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os Cooperados.
- Parágrafo segundo** - As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidas aos Cooperados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas seções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembléia Geral Ordinária.
- Parágrafo terceiro** - Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da Cooperativa serão levantadas separadamente, rateando-se pelas seções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.
- Artigo 62º** - O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da Cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.
- Parágrafo único** - As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva serão rateadas entre os Cooperados na proporção e limite previsto no artigo 18º.
- Artigo 63º** - O Fundo de Desenvolvimento pode ser aplicado em todas as iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 61º, deste estatuto, também pela via de admissão, auxílios, doações e outras fontes.
- Artigo 64º** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é destinado à prestação de assistências aos Cooperados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.
- Artigo 65º** - No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social que não são distribuíveis aos Cooperados, serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a Assembléia Geral resolver.
- Artigo 66º** - Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.
- Artigo 67º** - O Diretor que liver seu mandato findo ao encerrar-se o exercício social, continuará na posse do cargo até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigo 68º** - A Cooperativa deve ter os seguintes livros:
- a) De matrícula;
 - b) De atas das assembleias gerais;
 - c) De atas de reuniões da diretoria executiva e conselho de administração;
 - d) De atas do conselho fiscal;
 - e) De presença dos Cooperados nas assembleias gerais;
 - f) Os obrigatórios fixados por determinação da lei fiscal, contábeis e outros.
- Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.
- Artigo 69º** - No livro ou ficha de matrícula, os Cooperados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:
- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, RG, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do Cooperado;
 - b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
 - c) A cota corrente das respectivas quotas partes do capital social.
- Artigo 70º** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembléia Geral, com base na legislação em vigor.
- E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.
- Campo Largo, 08 de fevereiro de 2010

§ 1º - Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.
 § 2º - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.



Valério

Antônio

Leandro Inês

Sebastião

Antônio

Sebastião

Antônio

Sebastião

Antônio

Sebastião

Leandro Inês

Sebastião

Antônio

Sebastião

Sebastião

ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO"

8

Membros do Conselho Administrativo:

[Signature]
 NOME: OUILTER TEJAREKE
 CPF: 186628549-15
 Presidente do Conselho de Administração
 Diretor Presidente

[Signature]
 NOME: Rafael Carlos da Silva
 CPF: 045766207-00
 Vice-Presidente do Conselho Administrativo

[Signature]
 NOME: Eryquiel Nepomuceno
 CPF: 050707287-90
 Secretário do Conselho Administrativo

Membros do Conselho Fiscal:

[Signature]
 NOME: Antonio Alves dos Santos
 CPF: 393183389-53
 Presidente do Conselho Fiscal

[Signature]
 NOME: Ricardo Kozlowski
 CPF: 863583571-53
 Suplente do Presidente do Conselho Fiscal

[Signature]
 NOME: Lenirio Stoco
 CPF: 316971129-72
 Vice-Presidente do Conselho Fiscal

[Signature]
 NOME: Arnaldo Czajkowski
 CPF: 87620559-34
 Suplente do Vice-Presidente do Conselho Fiscal

[Signature]
 NOME: Luiz Stoco
 CPF: 302450109-63
 Secretário do Conselho Fiscal

[Signature]
 NOME: Ar. Jose M. Kos
 CPF: 353704579-91
 Suplente do Secretário do Conselho Fiscal

Demais membros fundadores da cooperativa:

[Signature]
 NOME: Marcelino Domingos Ferreira
 CPF: 031353439-40

[Signature]
 NOME: Mauricio Domingos Mikes
 CPF: 054677579-24

[Signature]
 NOME: Ines Colares M. Maziero
 CPF: 809570139-49

[Signature]
 NOME: Belarmino Aguiar
 CPF: 576947609-06

[Signature]
 NOME: Sécio Roberto Cavalcanti
 CPF: 117819807-00

[Signature]
 NOME: Jacilene Silva
 CPF: 898766779-53

[Handwritten signatures and names]
 Belarmino Aguiar
 Sécio Roberto Cavalcanti
 Jacilene Silva
 Antonio Eryquiel Nepomuceno
 Leonildo Eryquiel Nepomuceno
 Ines Colares M. Maziero
 Luiz Stoco

ESTATUTO DA "COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO"

9

[Signature]
 NOME: Leonildo de Barros Bencalves
 CPF: 626433479-00

[Signature]
 NOME: Maria da Luz Ponchek
 CPF: 844737389-49

[Signature]
 NOME: Paulo Kozlowski
 CPF: 053494629-07

[Signature]
 NOME: Silvana de Souza
 CPF: 032804439-66

[Signature]
 NOME: Silvestre Biernowski
 CPF: 254525507-23

[Signature]
 NOME: Valdir Biernowski
 CPF: 045772779-99

[Signature]
 Visto do Advogado
 Rodrigo Arruda Sanchez - OAB/PR 027.385

Testemunhas:

[Signature]
 NOME: Jennifer Scheffer
 CPF: 039.133.954-64

[Signature]
 NOME: Rosana Pimenta da Silva
 CPF: 045.826.739-29



[Handwritten signatures and names]
 Rosana Pimenta da Silva
 Leonildo Eryquiel Nepomuceno
 Antonio Eryquiel Nepomuceno
 Ines Colares M. Maziero
 Jacilene Silva
 Sécio Roberto Cavalcanti
 Belarmino Aguiar
 Paulo Kozlowski
 Valdir Biernowski
 Silvana de Souza
 Silvestre Biernowski
 Valdir Biernowski



CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte (15-06-2020) no barracão de Bateias sito à Estrada do Cerne, km 29, Campo Largo- Paraná, reuniram-se os associados da COOPERLARGO - Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo, matriz inscrita no CNPJ nº 11.914.970/0001-19, com inscrição no NIRE: 41400020291 e filial inscrita no CNPJ nº 11.914.970/0003-80 neste ato representado pelo seu presidente Guilherme Iareke, CPF: 186.628.549 - 15, no qual convocou os associados em dia através do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, publicado na sede da Cooperativa, encaminhado por meio eletrônico (email e Watzap) e no Jornal Folha de Campo Largo em 04/06/2020 na página 22, transcrito abaixo: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERLARGO 01/2020: A COOPERLARGO – Cooperativa da agricultura Familiar de Campo Largo, com sede na estrada do Cerne, Km 29 Bateias, Campo Largo PR, inscrita no CNPJ nº 11.914.970/0001-19, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Guilherme Iareke, convoca os cooperados, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 15 de junho de 2020, no baracão de Bateias, sito Estrada do Cerne, km 29, Campo Largo, Paraná com a seguinte pauta: 1- Apresentação dos novos cooperados e comunicação dos que saíram; 2- Apresentação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente à Prestação de Contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019: incluindo: - Relatório da gestão; - Balanço das atividades; - Balanço Geral; - Demonstrativo das sobras e ou perdas. 3- Eleições e posse do novo conselho fiscal; 4 – Eleições e posse dos membros conselho administrativo; 5 – Fixação do Pró-Labore do conselho de administração; 6 – Fixação valor da célula de presença a Diretores e Conselheiros Fiscais; 7 – Fixação do percentual da Taxa de Administração/antecipação de rateio de despesas; 8 – Renovação da autorização para abertura de crédito; 9- Informes Gerais. As convocações obedeceram a seguinte ordem: * às 16h30min em primeira convocação com dois terços (2/3) do número de cooperados com direito de participação; * às 17h30min metade mais um em segunda convocação; * às 18h30min com vinte por cento (20%) dos cooperados aptos em terceira convocação. OBS: Associados aptos para votar 81 Cooperados. Campo Largo, 04 de junho de 2020. Guilherme Iareke. Presidente."** Informado aos associados sobre a assembleia também através de Whatsapp, fixação na

COOPERLARGO

Página 1



CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

sede e em locais de grande acesso aos cooperados. Às 18h30min em terceira chamada com a presença de trinta e nove (39) cooperados deu-se início a assembleia. Deu-se início aos trabalhos da Assembleia a qual elegeu para presidir a Assembleia o Sr. Denilson Pasin e o Sr. Paulo Carlos Cosmo para secretariar a mesma. Dando início aos trabalhos a colaboradora Débora leu para os cooperados presentes os pontos de pauta constantes do edital de convocação sendo eles os seguintes: 1- Apresentação dos novos cooperados e comunicação dos que saíram; 2- Apresentação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente à Prestação de Contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019: incluindo: - Relatório da gestão; - Balanço das atividades; - Balanço Geral; - Demonstrativo das sobras e ou perdas. 3- Eleições e posse do novo conselho fiscal; 4 – Eleições e posse dos membros conselho administrativo; 5 – Fixação do Pró-Labore do conselho de administração; 6 – Fixação valor da célula de presença a Diretores e Conselheiros Fiscais; 7 – Fixação do percentual da Taxa de Administração/antecipação de rateio de despesas; 8 – Renovação da autorização para abertura de crédito; 9- Informes Gerais. Após as boas vidas dadas pelo presidente, a colaboradora Débora, deu início ao **primeiro ponto de pauta: Adesão de novos cooperados**, sendo está já aprovada pelo conselho de admissão. Foi apresentado o relatório com os nomes dos novos cooperados, sendo: Cristiane do Rocio Falate Canha, Brasileira, 32 anos, agricultora, nascido em 02/12/1987, titular do RG 9789939-8 emitido pela SSP/PR e CPF 066.422.909-33, residente e domiciliada bairro Boa Vista, CEP 83.648-000 área rural do município de Campo Largo, estado do Paraná; Luciano Kuka Canha, Brasileiro, 23 anos, agricultor, nascido em 02/05/1997, titular do RG 13.812.938-1 emitido pela SSP/PR e CPF 107.649.199-54, residente e domiciliada bairro Boa Vista, CEP 83.648-000 área rural do município de Campo Largo, estado do Paraná; Luiz Bruno Gorski, Brasileiro, 64 anos, agricultor, nascido em 20/10/1955, titular do RG 1.522.850 emitido pela SSP/PR e CPF 307.528.259-68, residente e domiciliada bairro Faxinal do Tanque, CEP 83.700-000 área rural do município de Araucária, estado do Paraná; Marcelo Wisniewski Gogola, Brasileiro, 21 anos, agricultor, nascido em 17/11/1998, titular do RG 13853417-0 emitido pela SSP/PR e CPF 092.376.149-77, residente e domiciliada bairro Retiro, CEP 83.601-970 área rural do município de Campo Largo, estado do Paraná; Após a assembleia

COOPERLARGO

Página 2



CNPJ n° 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

aprova os novos associados, que farão parte do novo quadro associativo de Cooperlargo ficando um total de 86 associados. Para dar seguimento a Assembleia, iniciou-se o **segundo ponto de pauta: Apresentação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente à Prestação de Contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019; incluindo: - Relatório da gestão; - Balanço das atividades; - Balanço Geral; - Demonstrativo das sobras e ou perdas.** Prestação de contas do exercício anterior, onde foi chamado o contador Sr. Denilson para dar apresentação do relatório. Relatou que total de receitas da matriz neste período foi de R\$ 1.244.126,86 (um mil duzentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) e da Hortifruiti COOPERLARGO R\$ 171.740,22 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) com total consolidado no valor de R\$ 1.415.867,08 (um milhão quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) a antecipação dos rateios de despesas foi de R\$ 75.209,75 (setenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) e o valor de R\$ 9.037,55 (nove mil e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) de rendimento de aplicação. Com esse valor está pago os agricultores e as despesas administrativas e de pessoal no perfazendo o valor de R\$ 1.500.114,38 (um milhão, quinhentos mil, cento e quatorze reais e trinta e oito centavos) com um saldo em 31/12/2019 da matriz no valor de 7.216,67 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de superávit e do projeto Horti no valor de - 7.216,67 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de déficit. O Presidente, perguntou à plenária se ela se sentia suficientemente esclarecida. Como a plenária respondeu afirmativamente, encaminhou a leitura do parecer do conselho fiscal que deu parecer para a aprovação da prestação para assembleia. Posto em votação a votação da Prestação de Contas relativa ao ano fiscal de 2019, que foi aprovada por todos os cooperados presentes. No outro ponto de pauta: Destinação sobras e ou perdas; Dando seguimento a pauta, o presidente iniciou o consultando a plenária sobre o que fazer em relação ao superávit apurado durante o exercício de 2019, lembrando que seria necessário que a destinação fosse realizada dentro dos parâmetros exigidos pela legislação e pelo estatuto da Cooperlargo. Após o debate houve consenso sobre o que fazer com o saldo do exercício de 2019. O valor apurado será para formar um capital de giro da cooperativa.

COOPERLARGO

Página 3



CNPJ n° 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

Então o presidente colocou-a em votação sendo aprovado por todos os presentes. Dando seguimento iniciou-se a **terceira a pauta, Eleições e posse do novo conselho fiscal;** Foi informado aos cooperados a necessidade de reeleição do conselho fiscal, a colaboradora apresentou os nomes da chapa inscrita para o conselho fiscal e consultou a plenária se não haveria mais nenhuma chapa para concorrer, sendo que a resposta da plenária foi negativa. Então o presidente colocou em votação a aprovação do conselho fiscal que foi eleito por todos os presentes para o período compreendido entre o dia quinze de junho de dois mil e vinte (15/06/2020) dia da realização da assembleia de prestação de contas de 2021. Desta forma foram eleitos os seguintes membros para o conselho fiscal, com a renovação de 2/3 dos seus membros: **Membros efetivos: Sr. Luiz Francisco Pawlak**, agricultor, casado em comunhão universal de bens, portador do RG: 3985169-5 SSP/PR expedido em 27/04/2010, nascido em 05/05/1967, natural de Campo Largo-PR, inscrito no CPF: 744981269-04, residente à Rua Constantino Marochi, 230, Ouro verde, Campo Largo-PR, CEP: 83606-190. **Maria da Luz Ponchek**, agricultora, casada em comunhão universal de bens, portadora do RG: 4.260.127-7 SSP/PR, expedido em 11/01/1985, nascida em 22/08/1967 no município de Almirante Tamandaré-PR, inscrita no CPF: 844.737.389-49, residente à Estrada Maria Luiza Tortatto, s/n, Colônia Figueiredo, Campo Largo-PR, CEP: 83601-010. **Sandro Lusik**, agricultor, portador do RG: 1.032.731-45 SSP/PR, expedido e inscrito no CPF: 077.179.319-74, natural de Campo Largo - PR, residente na Rua Nossa Senhora do Rocio, s/n, Miqueleto, Campo Largo - PR, CEP: 83.648-000. **Membros suplentes: Juliano Tetto**, agricultor, casado, portador do RG: 56331662 SSP/PR expedido em 07/01/2020, nascido em 19/02/1976, natural de Curitiba -PR, inscrito no CPF: 018.740.929-31, residente à Rua Nilo Peçanha, 2199, Curitiba -PR, CEP: 82120-440 e **Jose Albino Ronkoski**, agricultor, portador do RG: 8984241-7 SSP/PR, expedido e inscrito no CPF: 091.216.609-64, natural de Campo Largo - PR, residente na Rua Ignacio Belinovski, s/n, Figueiredo, Campo Largo - PR, CEP: 83.608-010. **Daniel de Goes**, agricultor, portador do RG: 8310294-2 SSP/PR, expedido e inscrito no CPF: 036.180.079-73, natural de Campo Largo - PR, residente na Rua Estrada do Cerne, km 36, s/n, Bateias, Campo Largo - PR, CEP: 83.648-000. **A quarta pauta Eleições e posse dos membros conselho administrativo:** A colaboradora apresentou os nomes da chapa inscrita para o

COOPERLARGO

Página 4





CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

conselho administrativo e consultou a plenária se não haveria mais nenhuma chapa para concorrer, sendo que a resposta da plenária foi negativa. Então o presidente colocou em votação a aprovação do conselho administrativo a qual foi aprovada por unanimidade da plenária. Para diretores do Conselho de Administração ficou assim composta pelos seguintes Cooperados: com mandado que se inicia em dia 07 de abril de dois mil e vinte (07/04/2020) e terminará no dia seis de abril do ano de dois mil e vinte (06/04/2022). Todos os eleitos para o conselho de administração não tem parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral e teve a renovação de 1/3 dos seus membros.

Diretor Presidente: Acácio Novak, agricultor, casado em comunhão universal de bens, portador do RG: 1.909.216-0 SSP/PR, expedido em 30/01/2018, nascido em 19/02/1957, natural de Rio Negro-PR, Inscrito no CPF: 317.032.169-20, residente na Estrada do cerne, s/n, Três Córregos, Campo Largo-PR, CEP: 83642-990. **Vice-Presidente: Silmara de Fatima Alves Lopes Lederer**, agricultora, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG: 6.241.056-6 SSP/PR, expedido em 06/06/2019, nascido em 22/06/1977, natural de Ponta Grossa - PR, Inscrito no CPF: 032.804.429-66, residente na Estrada do Jacui, s/n, Santa Cruz, Campo Largo-PR, CEP: 83642-990. Para **Diretor Secretário: Claudinei Gogola**, agricultor, solteiro, portador do RG: 1.098.291-96 SSP/PR, e inscrito no CPF: 093.312.769-31, natural de Campo Largo - PR, residente na Estrada do Retiro, s/n, Bateias, Campo Largo - PR, CEP: 83.601-970; Para **Diretor Administrativo: Guilherme Iareke**, agricultor, divorciado, portador do RG: 1112185-3 SSP/PR expedido em 21/03/1984, nascido em 06/07/1954, natural de Campo Magro-PR, Inscrito no CPF: 186.628.549-15, residente à Rua Emiliano Pernetá, 2161, Centro, Campo Largo-PR, CEP: 83601- **Diretor Financeiro: Paulo Carlos Cosmo**, agricultor, natural de Campo Largo, casado em comunhão universal de bens, portador do RG/ 1.684.309-1 SSP/PR, nascido em 28/06/1960, no município de Campo Largo-PR, inscrito no CPF: 357902379-91, residente à Avenida dos Expedicionários, 3537, Bom Jesus, Campo Largo-PR, CEP 83604-360. Os administradores eleitos, declaram sob pena das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar (um) sob efeitos de pena que arda ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar da prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia

Página 5

COOPERLARGO



CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

popular, contra a relação de consumo, fé pública ou prioridade. Todos os eleitos se declaram não enquadrados nessas condições expressas pelo parágrafo primeiro do artigo número 1011 do Código Civil Brasileiro. **A quinta pauta foi iniciada para fixação do Pró-Labore do conselho de administração.** A proposta a ser apresentada, foi para cada dia que um conselheiro acompanhar as atividades da cooperativa, ele deve receber um valor em diária. O da diária valor ficou a ser definido pela diretoria eleita e comunicado via redes sociais aos cooperados para aprovação. Após as apresentações da proposta, o presidente da Assembleia, perguntou à plenária se ela se sentia suficientemente esclarecida. Como a plenária respondeu afirmativamente, encaminhou a votação, que foi aprovada por unanimidade pelos cooperados presentes. **Sexta pauta, Fixação valor da cédula de presença a Diretores e Conselheiros Fiscais.** O contador Denilson esclareceu a plenária que a Cédula C (presença), é um reembolso de despesas para realização de reuniões em função da cooperativa. O valor ficou a ser discutido pela direção eleita que será passado aos cooperados via rede social. Após consulta a plenária, foi aprovado por todos os presentes. **A sétima pauta, Fixação do porcentual da Taxa de Administração/antecipação de rateio de despesas.** Foi apresentado aos cooperados para continuar a mesma taxa administrativa de 15% mais 1% para acompanhamento técnico e a retenção do Funrural. Após tirada as dúvidas foi posto em votação, onde foi aprovado por unanimidade dos presentes. **A oitava pauta, Renovação da autorização para abertura de crédito** foi iniciada dada a palavra ao Sr. Paulo Cosmo o qual esclareceu a necessidade da renovação da abertura de crédito rural no valor de R\$ 500.000,00. Com a aprovação unânime dos presentes. **A nona e última pauta, informes gerais.** 1) Horti abriu em nov/2016 e foi fechado em março de 2020. Após pandemia será reaberta com vendas pelos produtores em forma de comercialização, seguindo modelo de venda dos programas do PNAE. 2) Devido a pandemia do Covid-19 as vendas para a chamada pública do PNAE diminuíram drasticamente, com entregas feitas quinzenalmente; 3) PNAE: colaboradora Débora pontuou problemas que continuam acontecendo com as entregas de produtos no projeto. Os horários de entregas na prefeitura ocorrem toda segunda-feira das 07:30 hrs até no máximo 09:30 hrs para que não haja atrasos na distribuição feita pela prefeitura, as caixas de verduras devem estar sempre higienizadas e inteiras ;

Página 6

COOPERLARGO





CNPJ nº 11.914.970/0001-10, Nire: 41400020291

Ata da Assembléia Geral ordinária 001/2020

produto entregue deve ser de qualidade com padrão estabelecido, cooperado conversar primeiramente com a cooperativa e não diretamente com as nutricionistas;4) Comunicamos aos cooperados a associação da cooperativa na FECAFES. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleia da Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo, Campo Largo/PR, anexada junto a lista de presença dos participantes que vai assinada por mim **Paulo Carlos Cosmo** que secretariei a mesma pelo Presidente da reunião **Denilson Pasin**.

Paulo Carlos Cosmo
Secretária da Assembleia

Denilson Pasin
Presidente da Assembleia



COOPERLARGO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35790237991	PAULO CARLOS COSMO
63811979949	DENILSON PASIN



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/07/2020 09:02 SOB Nº 20203377303
PROTOCOLO 203377303 DE 06/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002831139. NIRE: 41400020291.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo

CNPJ n° 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291



**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR –
DAP/ANO**

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.914.970/0001-19, DAP jurídica **SDW1191497000012601220424** com sede Estrada do Cerne, s/n, km 29, Bateis, CEP 83.678-000, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Acácio Novak, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade 1909216-0, CPF 317.032.169-20, residente na Estrada do Cerne – km 46, SN, Três Córregos, Campo Largo – PR nos termos do Estatuto Social DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO.

Campo Largo, 10 de março de 2022.

Acácio Novak
CPF 317.032.169-20



Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo

CNPJ n° 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.914.970/0001-19, com sede Estrada do Cerne, s/n, km 29, Bateias, CEP 83.678-000, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Acácio Novak, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade 1909216-0, CPF 317.032.169-20, residente na Estrada do Cerne - km 46, SN, Três Córregos, Campo Largo - PR, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Largo, 10 de março de 2022.

COOPERLARGO

Acácio Novak
CPF 317.032.169-20



Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo

CNPJ n° 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.914.970/0001-19, com sede Estrada do Cerne, s/n, km 29, Bateis, CEP 83.678-000, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Acácio Novak, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade 1909216-0, CPF 317.032.169-20, residente na Estrada do Cerne - km 46, SN, Três Córregos, Campo Largo - PR, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Campo Largo, 10 de março de 2022.


Acácio Novak
Sócio Presidente
CPF 317.032.169-20



Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo

CNPJ nº 11.914.970/0001-19, Nire: 41400020291



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Eu, Acácio Novak , na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo, inscrita no CNPJ sob nº 11.914.970/0001-19, sediada no Município de Campo Largo, na Estrada do Cerne, km 29 – nº 678 – Bateias, CEP: 83648-000 , interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento 001/2021 – SMMA declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da lei nº.6.544/1989 , que a cooperativa, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Largo, 10 de março de 2022.


COOPERLARGO
Acácio Novak
CPF 317.032.169-20

À PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO
(11.914.970/0001-19) – Estrada do Cerne, km 29, n 678, Bateias – Campo
Largo-PR Fone: 99811-0107 ou 99811-0032



PROCESSO 1902/22



Tramitação do Processo

Processo: **1811/2022**

Data: **11/03/2022 10:24**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **IAPAR**

Documento: **75.234.757/0001-49**

Contato: **IAPAR**

Assunto: **PROCOLO GERAL - Versão: 16**

Descrição: PROJETO DE VENDA- ENVELOPE N°02
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL- IDR PARANÁ



Ocorrência: 1

Data: 11/03/2022 10:24:42

Previsão: 22/04/2022

De: CLARISSA FIOR

Para: DEJALMA KOCHINSKI

Etapa: Análise Da Secretaria Responsável

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR
PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº. 02
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL- IDR PARANÁ
Nº CNPJ: 75.234.757/0001-49
E-mail: balsanova@idr.pr.gov.br
Fone: 41 3636 1564

Tratado 01/22



À PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR
PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº. 02 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO
(11.914.970/0001-19) – Estrada do Cerne, km 29, n 678, Bateias – Campo
Largo-PR Fone: 99811-0107 ou 99811-0032



Processo 1902/22




MUNICÍPIO DE BALSANOVA


Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, para o julgamento da Chamada Pública sob n.º 01/2022 – Processo Administrativo nº 67/2022.

Aos dezoito dias do mês de março de 2022, às nove horas e trinta minutos, horário oficial de Brasília, na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, na Avenida Brasil nº 665 – Centro, na cidade de Balsa Nova, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, constituída por Dejalma Kochinski, como Presidente; Loriane Aggio, na qualidade Secretária e Sueli Luciane Roecker de Souza, Membro, com o objetivo de julgar a Chamada Pública sob n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, sendo o edital devidamente publicado junto à imprensa oficial eletrônica (www.diariomunicipal.com.br/amp) e Diário Oficial do Estado do Paraná em data de 24/02/2022, e no site www.balsanova.pr.gov.br, em observância ao princípio da publicidade, sendo que atenderam ao chamado da administração pública e compareceram na presente data para a apresentação do projeto de venda de hortifruti da agricultura familiar para complemento da alimentação escolar e apresentação da documentação e habilitação conforme protocolo nº. 1810/2022 e 1811/2022, de 11/03/2022, em nome do IAPAR inscrita no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, também protocolo nº. 1902/2022, em nome do COOPERLARGO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR inscrita no CNPJ nº 11.914.970/0001-19. Em seguida, pela Comissão Permanente de Licitação, foi procedida a verificação da documentação exigida na Chamada Pública, abertura dos envelopes, considerando a necessidade de criteriosa análise dos documentos apresentados fora suspensão a sessão. Será publicado junto à imprensa oficial a nova data para designação e continuidade da Chamada Pública. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação do seu teor.

Comissão Permanente de Licitações:


Dejalma Kochinski
Presidente


Loriane Aggio
Secretária


Sueli Luciane Roecker de Souza
Membro